

# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Terça-feira, 05 de novembro de 2024

ANO XXXI ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4447

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### SECRETARIADO:

Subprefeita Lado Sul  
ELICELI CUNHA PAES BARRETO  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO  
Consultor Geral do Município  
DIELYTON ALBERTO CARDOSO AZEVEDO  
Controladora Geral do Município  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA  
Procurador Geral do Município  
DANILO RIBEIRO ROCHA  
Ouvidora Geral do Município  
VIVIAN MELO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Administração  
THIAGO FREITAS MATOS  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
GRACE DE NAZARETH RODRIGUES SOARES RAMALHO  
Secretária Municipal de Cultura  
MARCIO CLAY FARIA DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico  
MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO  
Secretária Municipal de Educação  
ANA PAULA FERNANDES RENATO  
Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
ANDRIELI COSTA RAPOSO  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
THIAGO FREITAS MATOS - Respondendo  
Secretária Municipal de Gestão de Governo  
ELAYNE DE FÁTIMA BRAGA DA SILVA  
Secretária Municipal de Habitação  
MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Licitação  
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
TAUANY MARTINS VIEIRA  
Secretária Municipal da Mulher  
CLEA DIAS GOMES  
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura  
PEDRO SOARES LEAO  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretária Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - Respondendo  
Secretária Municipal de Saúde  
DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social  
ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
THALLES COSTA BELO

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE

### PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente  
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário  
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário  
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) DC-PA – 3º Secretário  
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário  
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS  
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS  
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) – DC-PA  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - PSB-PA  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB  
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB  
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS  
FÁBIO ROGÉRIO MOURA MONTALVÃO DAS NEVES - PDT  
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB  
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS  
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB  
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) – AVANTE  
LEILA CARVALHO FREIRE- MDB  
LUIS FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC  
NICELINA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO – MDB  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB  
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) – PL  
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA (Troca de cargo e nomeação) .....Pág. 3 - 6  
DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....Pág. 6  
ERRATA (Termo de reconhecimento de dívida por indenização)....Pág. 7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA (Designação) .....Pág. 7  
TERMO DE APOSTILAMENTO.....Pág. 7  
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA.....Pág. 7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REPUBLICAÇÃO (Edital de Chamamento Público Nº 002/2024 e Anexos).....Pág. 8 - 23

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA (Designações) .....Pág. 23  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024.....Pág. 23  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....Pág. 23, 24  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO....Pág. 24

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA (Normatiza transferência de Servidores efetivos e estáveis e designação).....Pág. 24

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA (Designações) .....Pág. 25  
TORNAR SEM EFEITO (Portaria nº 046) .....Pág. 25  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Concorrência eletrônica SRP 3/2024.018 SESAN).....Pág. 25

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO.....Pág. 25 - 31

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

## CHEFE DE GABINETE:

ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO  
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970  
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99144-0140

CONSULTOR GERAL DO MUNICIPIO  
DIELYTON ALBERTO CARDOSO AZEVEDO  
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – **CGM**  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADORA GERAL  
Rod. BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro / CEP: 67033-000  
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98406-1969

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – **PROGE**  
DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL  
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA  
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970  
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

OUIDORIA GERAL DO MUNICIPIO - **OGM**  
VIVIAN MELO DOS SANTOS – OUIDORA  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**.  
THIAGO FREITAS MATOS - SECRETÁRIO  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br / semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**.  
GRACE DE NAZARETH RODRIGUES SOARES RAMALHO - SECRETÁRIA  
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua  
CEP: 67115-020  
E-mail: semcat@ananindeua.pa.gov.br / Tel: (91) 3344-1551/ 3344-1555 / 3344-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - **SECULT**  
MARCIO CLAY FARIA DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO  
Cidade Nova V, WE 30, nº 311 - Coqueiro  
CEP: 67133-018  
E-mail: secultananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – **SEDEC**  
MÁRIO JORGE SANTOS PINHEIRO - SECRETÁRIO  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: sedec@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99190-0531, (91) 99159-9536, (91) 98848-6410

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**  
ANA PAULA FERNANDES RENATO - SECRETÁRIA  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
E-mail: gabs.semed.ananindeua@gmail.com / Cel: (91) 98215-5659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – **SELJ**  
ANDRIELI COSTA RAPOSO - SECRETÁRIA  
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro  
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.  
E-mail: selj.adm.selj@gmail.com / Cel: (91) 98445-3833 / 99208-7009

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**  
THIAGO FREITAS MATOS - Respondendo  
Av. Cláudio Saunders, 1590  
CEP: 67030-445  
E-mail: segef.gab@ananindeua.pa.gov.br / Tel: (91) 3073-2300 / 3073-2302

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**  
ELAYNE DE FÁTIMA BRAGA DA SILVA  
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)  
CEP: 67.130-635  
E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**.  
MÁRIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - SECRETÁRIA  
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452 / CEP: 67133-018  
E-mail: sehab.gab@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br  
Tel: (91) 9606-1362

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - **SML**  
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - SECRETÁRIA  
Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-Mail: sml.ananindeua@gmail.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA**.  
TAUANY MARTINS VIEIRA - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará  
CEP: 67630-000  
Cel.: (91) 99129-8931  
E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – **SEMMU**  
CLEA DIAS GOMES - SECRETÁRIA  
Rodovia BR 316, Km 08, Rua Dona Águeda nº 1.140 – Águas Brancas - Ananindeua  
CEP: 67033-190  
E-mail: semmuananin02@gmail.com / Cel: (91) 98265-6891

SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – **SEMUPA**  
PEDRO SOARES LEO - SECRETÁRIO  
Travessa Parintins, com Avenida Rio Amazonas, QD 09, Nº 22, PAAR, Ananindeua  
E-mail: semupa.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98735-2704  
CEP: 67.145-135

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA  
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua  
CEP: 67.140-440.  
E-mail: sepof.pma@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3287-2625 – 3263-9900

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN**.  
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO – SECRETÁRIA - Respondendo  
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.  
CEP: 67133-520  
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br.  
Cel: (91) 99346-1390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**.  
DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA  
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.  
CEP: 67.143-810  
E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS**.  
ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO  
Rua Cláudio Saunders, 1.000.  
CEP: 67030-325  
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**  
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - SECRETÁRIA  
Rua Claudio Sandrs, nº 1000 – Centro  
CEP: 67030-325  
E-mail: pmaseurbpma@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**  
THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO  
Mário Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro / CEP: 67115-000  
E-mail: semutran.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel (91) 98461-8245

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**.  
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE - PRESIDENTE  
Cidade Nova 2, We 17, Nº 11, Bairro Coqueiro  
CEP: 67.015-180 – Ananindeua-PA  
E-mail: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br / (91) 99183-0806 CNPJ: 83.366.013/0001-06

**FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL “PARQUE VILA MAGUARY”**

DANIELLE CRISTINA FRANCO ANDRADE - Presidente  
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguary

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA**

RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral  
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.  
CEP: 67030-445  
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902  
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

**FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA - FMEA**

COORDENAÇÃO GERAL: Cristian Lilian Vilhena de Moraes  
Rua Magalhães, nº 26, Bairro: Guanabara  
CEP: 67.010-570  
Fone: 98599-1667 / 98887-4276  
E-mail: fmeananindeua@semedaninindeua.pa.gov.br

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO TUTELAR I**  
COORDENADOR: RARISON GUILHERME RESPLANDE BARBOSA  
Av. Milton Taveira, nº 23  
CEP: 67125-250  
Tel.: (91) 99270-0877  
E-mail: Conselho.tutelar1@hotmail.com

**CONSELHO TUTELAR II**  
COORDENADORA: DENICE MENDES NEVES  
TV. WE-72 Nº 201, Cidade Nova VII  
CEP:  
Tel.: 3295-1452  
E-mail: ct2ananindeua@gmail.com

**CONSELHO TUTELAR III**  
COORDENADOR: FABIANO DO ROSÁRIO SIQUEIRA  
Rua 2 de junho, conj. COHAB, Rua D s/n  
Tel.: 91 99264-7112  
CEP: 67033-100  
E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com

**CONSELHO TUTELAR IV**  
COORDENADOR: MAYCON GABRIEL DE ANDRADE BORGES  
Conj. Val Paraíso, Rua 11, QD: 10, Nº 1 Esq. c/Rua Panamericana  
Fone: 91 99303-2899 – E-mail. ctutelar4@gmail.com  
CEP:

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**.  
RONALDO TRINDADE CAVALCANTE – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel.: (91) 3245-1081  
E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM**  
CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (91) 3245-1081  
E-mail: cmdmulher@hotmail.com

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**  
CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (091) 3245-1081  
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA**.  
ELZA MONTEIRO MAGALHÃES – PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.  
Tel.: (91) 32451081  
E-mail: comdacananin2008@yahoo.com.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM**  
TAUANY MARTINS VIEIRA – PRESIDENTE  
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.  
CEP: 67030-445  
Tel.: (91) 99129-8931  
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE**.  
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.  
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**  
CARLOS ALBERTO SALDANHA DA SILVA JUNIOR – PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro  
CEP:  
Tel.: 3353-3534  
E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS/FUNDEB**  
ABIMAE BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE  
RodCidade Nova V, Trav.WE 62, ° 742 - Coqueiro  
Tel.: 3255-1005

**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA**  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA  
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.  
CEP: 67035-080

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**  
DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE  
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.  
CEP: 67030-070  
Tel.: 3255-3449

**CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL**  
MARCIO CLAY FARIA DO NASCIMENTO – PRESIDENTE  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.  
Tel: 3263-0033

**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN**  
MÁRIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE  
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67630-000  
Tel: 9339 – 2275

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**  
SOLANGE MARIA SOUZA RAMALHO – PRESIDENTE  
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.  
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591  
E-mail: comseananindeua@gmail.com

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS**  
MÁRIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE  
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari

**CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMUPPIR**  
VANUZA DA CONCEIÇÃO CARDOSO - PRESIDENTE  
Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para  
CEP: 67133-190  
Tel: (91) 9 84027352

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 4.873, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora NUBIA DRIELY PANTOJA FERREIRA, matrícula funcional nº. 33151-1, ocupante do cargo Assessor Estratégico, código DAS-07, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** NOMEAR a senhora NUBIA DRIELY PANTOJA FERREIRA, matrícula funcional nº. 33151-1, ocupante do cargo de Assessor Estratégico, código DAS-08, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 3º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 22 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.874, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora ARIANE PONTES DA SILVA, matrícula funcional nº. 36199-2, ocupante do cargo Assessor Técnico, código DAS-05, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** NOMEAR a senhora ARIANE PONTES DA SILVA, matrícula funcional nº. 36199-2, ocupante do cargo de Assessor Estratégico, código DAS-07, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 3º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 22 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.875, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o servidor JOHNNY DA COSTA FERREIRA, matrícula funcional nº. 46125-3, ocupante do cargo Assessor Estratégico, código DAS-06, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** NOMEAR o senhor JOHNNY DA COSTA FERREIRA, matrícula funcional nº. 46125-3, ocupante do cargo de Assessor Estratégico, código DAS-07, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 3º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 22 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.876, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora FLAVIA MARQUES TORRES LISBOA, matrícula funcional nº. 25835-0, ocupante do cargo Coordenador de Projeto, código DAS-01, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** NOMEAR a senhora FLAVIA MARQUES TORRES LISBOA, matrícula funcional nº. 25835-0, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-05, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 3º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 22 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.877, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor PAULO ROBERTO LOBATO DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-04, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.878, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora TAINARA IURY DE SOUZA FARIAS, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-06, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração



**PORTARIA Nº. 4.879, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor ABRAAO DOUGLAS DE LIMA BARATA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.880, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor KLAYVER JUNIOR BAHIA SILVA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.881, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor ADIELSON BRAGA FAVACHO, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.882, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor KLEITON MENEZES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.885, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor LEANDRO SILVA DA COSTA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 05 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.886, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor ALEX DA SILVA FIGUEIREDO, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 05 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.887, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor LUCAS DOS SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 05 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.888, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor AYRTON SILVA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos à 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 05 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.889, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MADSON GABRIEL DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos à 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 05 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.890, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MARCUS VINICIUS MARCELINO RIBEIRO, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos à 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 05 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.891, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MATHEUS DA SILVA GUIMARAES, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos à 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 05 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.892, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor BRENO RIBEIRO SOUZA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos à 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 05 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.893, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MAURINEI FONTINELES RIBEIRO, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos à 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 05 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.894, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor MICHAEL XAVIER MOIZINHO, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos à 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 05 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.904, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor BRUNO ARES RODRIGUES BRASIL, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 05 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.905, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor OSMAR DA SILVA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 05 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.906, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor CELSO CORDEIRO DA VERA CRUZ, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 05 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.907, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE FARIAS SANTA BRIGIDA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 05 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4.908, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o senhor REINAN REIS DA COSTA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 05 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – 459 – SEMED**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A):** IRLEY BLENDIA FREITAS MOREIRA

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 403.2023 - SEMED, com início em 03/03/2023 e término em 31/10/2024.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 05 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

IRLEY BLENDIA FREITAS MOREIRA  
ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 023.\*\*\*.\*\*\*-81

## ERRATA

**NO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO Nº 21.699/2024-SEMAD/PMA – PUBLICADO DIA 18 DE OUTUBRO 2024, NO DIÁRIO OFICIAL DE ANANINDEUA DE Nº 4436, PAG. 4.**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A DOCENTE **CARLIANE VIEIRA DA SILVA ONDE SE LÊ:**

**REDAÇÃO:**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA POR INDENIZAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR De acordo com as atribuições legais de ordenador de despesa na forma do Decreto nº 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº 002, de 04 de janeiro de 2021, reconheço a dívida e autorizo o valor de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) referente a Nota Fiscal nº 202400000000001, para senhora CARLIANE VIEIRA DA SILVA, CPF sob o nº 024.150.162-84, detentora do Contrato nº 008/2024.PMA.SEMED, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na qualidade de docente e instrutor, para o curso de "Acompanhantes de Alunos com Deficiência - In Company (SEMED)", realizado em 2024. Informamos que no período o contrato encontrava-se vigente e possuía dotação orçamentária para os referidos valores.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração

**LEIA-SE:****REDAÇÃO:**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA POR INDENIZAÇÃO

De acordo com as atribuições legais de ordenador de despesa na forma do Decreto nº 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº 002, de 04 de janeiro de 2021, reconheço a dívida e autorizo o valor de R\$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) referente a Nota Fiscal nº 202400000000001, para senhora CARLIANE VIEIRA DA SILVA, CPF sob o nº 024.150.162-84, detentora do Contrato nº 008/2024.PMA.SEMED, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na qualidade de docente e instrutor, para o curso de "Acompanhantes de Alunos com Deficiência - In Company (SEMED)", realizado em 2024. Informamos que no período o contrato encontrava-se vigente e possuía dotação orçamentária para os referidos valores.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração

Ananindeua (PA), 04 de novembro de 2024.

THIAGO FREITAS MATOS

Secretário Municipal de Administração de Ananindeua

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
CIDADANIA, ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E TRABALHO**

**PORTARIA Nº 016 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

Nomeia o Secretario Executivo do Conselho Municipal de Trabalho Emprego e Renda e seu respectivo Suplente.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, por sua secretária, no uso de suas atribuições legais insculpidas no Art. 8º, Parágrafo Único, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARIELEN ALCÂNTARA TRINDADE DE SOUSA**, Matrícula nº 4615801, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, bem como, nomear **KARINA BAIA FARIAS**, Matrícula nº 273228, como Suplente da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de julho de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ananindeua/PA, 31 de outubro de 2024.

**GRACE DE NAZARETH RODRIGUES SOARES RAMALHO**

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

**EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO****CONTRATO Nº 006/2020-SEMCAT/PMA.**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.711.182/0001-13, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Avenida Claudio Sanders, Passagem Sueli 122 (Posto Iccar), Bairro Centro, Ananindeua-PA.

**CONTRATADO:** SR WELITO SILVEIRA PINTO, brasileiro, viúvo, Portador do CPF: 150.056.583-00, e RG ° 3206331, residente e domiciliado na Rodovia Mario covas, nº 257, Condominio Lion Ville Al Marselha, QD 12, casa 23, Bairro Coqueiro, CEP:66670-000, Belém/PA.

**CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** Diante da necessidade de inclusão do elemento de despesa do exercício anterior, o objeto do presente termo consiste na alteração das dotações orçamentárias utilizadas na celebração do Contrato de nº 006/2020-SEMCAT, cujo objeto é a Locação para fins não residenciais do situado no Conjunto COHAB, CIDADE NOVA VII, Travessa WE 72, N°201, Bairro Coqueiro, Ananindeua/PA.

**CLAUSULA SEGUNDA-DO ORÇAMENTO:** A partir da assinatura do presente termo de apostilamento, será inclusa no termo aditivo vigente a seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**UNIDADE:** 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 0812200152370 – Apoio as ações Administrativas

**NATUREZA DA DESPESA:** 339092 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

**SUB-ELEMENTO:** 3390923600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍ

**FONTE DO RECURSO:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**CLAUSULA TERCEIRA-DA EFICÁCIA:**

Os efeitos deste Termo de Apostilamento retroagem a data de 02 de agosto de 2024.

**SECRETÁRIA RESPONSÁVEL:** GRACE DE NAZARETH RODRIGUES SOARES RAMALHO.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA DO ANO ANTERIOR (DEA)**

Na condição de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com fundamento no Art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64, reconheço a dívida no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), referente à locação do mês de DEZEMBRO/2022 do imóvel que serve para o funcionamento do CREAS II, cuja locadora é a Sra. CLARA TIOKO MORI.

O contrato encontrava-se vigente, havia lastro orçamentário, porém não foi encaminhado em tempo hábil para os devidos registros.

Ananindeua/PA, 23 de Setembro de 2024.

**Grace de Nazareth Rodrigues Soares Ramalho**

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

# SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 002/2024

**MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE APOIO AOS FAZEDORES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PARÁ.**

**– CHAMADA CULTURAL DE ANANINDEUA-PA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA-FNC, DA LEI Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, torna público a realização de chamamento para seleção de 298 (duzentos e noventa e oito) propostas de iniciativa ARTÍSTICAS ECULTURAIS dos segmentos, Cultura Popular, Literatura, Música, Povos Tradicionais de Matriz Africana, Audiovisual, Capoeira, Artes Cênicas, Artes Visuais, Cultura Religiosa, Carimbó, Comunidades Tradicionais (Quilombo e Ilhas), Mestres e Mestras da cultura popular de Ananindeua, Festivais Intinerante nas Ilhas, Festival/Festas populares realizadas, Reforma e Manutenção do espaço para museu quilombo, pontos e pontões de cultura de acordo com a planilha item. 3.1 deste edital, em conformidade com as Leis Federais, Estaduais e Municipal de apoio e fomento à cultura do Município de Ananindeua. O presente Edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ananindeua, Estado do Pará, classificados na modalidade CONCURSO, conforme Art. 6º, XXXIX, Art. 28, III e Art. 30, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021,

mediante pagamento de prêmios e concurso de projetos aos vencedores do pleito, e expressa as finalidades da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, em especial a de "Formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo às demandas do Município e às aspirações da sociedade" e a de "Incentivar a criação artística em todas as suas formas de expressão, a pesquisa de novas linguagens, a formação e o aprimoramento de eventos e programas culturais executados pela sociedade civil organizada e individual".

Este edital se orientará pelo seguinte cronograma

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	04-11-2024
Inscrições	04-11-2024 à 18-11-2024
Avaliação e Seleção	18/11/2024 à 23/11/2024
Divulgação Preliminar dos Selecionados	24/11/2024
Recurso na Fase de Seleção	24/11/2024 à 29/11/2024
Publicação dos Aprovados	30/11/2024
Recurso na Fase de Habilitados	30/11/2024 à 05/12/2024
Publicação dos Aprovados e Habilitados	06/12/2024
Fase de Contratação Assinatura do Termo de Execução Cultural	06/12/2024 à 10/12/2024
Período de Pagamentos Pelo Financeiro do Município	11/12/2024 à 31/12/2024
Período de Execução a Partir do Pagamento pelo Financeiro	Dezembro 2024 à Junho de 2025
Prazo Final para os Proponentes Apresentarem Relatório de Execução dos Projetos Aprovados	30/09/2025
Prazo Final Para a Secretaria de Cultura Aprovar o Rejeitar o Relatório de Execução	30/12/2025

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura-SECULT torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

## 1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de 298 (duzentos e noventa e oito) propostas de iniciativa ARTÍSTICAS ECULTURAIS dos segmentos, Cultura Popular, Literatura, Música, Povos Tradicionais de Matriz Africana, Audiovisual, Capoeira, Artes Cênicas, Artes Visuais, Cultura Religiosa, Carimbó, Comunidades Tradicionais (Quilombo e Ilhas), Mestres e Mestras da cultura popular de Ananindeua, Festivais Intinerante nas Ilhas, Festival/Festas populares realizadas, Reforma e Manutenção do espaço para museu quilombo, pontos e pontões de cultura de acordo com a planilha item. 3.1 deste edital, em conformidade com as Leis Federais, Estaduais e Municipal de apoio e fomento à cultura do Município de Ananindeua.

1.1 Produzidas por trabalhadores e trabalhadoras da cultura residentes e domiciliados, com atuação artística ou cultural comprovada há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Ananindeua, Estado do Pará.

1.2 São Objetivos do presente EDITAL:

- Fomentar diversos segmentos da arte e cultura de Ananindeua;
- Promover o fortalecimento e valorização da cultura do Município;
- Garantir o acesso da população ananindeuense a iniciativas artísticas e culturais fomentadas por este EDITAL.

## 2. METAS E AÇÕES

2.1 Apoio a realização de ações visando a difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a exposições, festivais, festas populares, feiras e cursos de formação para profissionais da cultura, entre outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público.

2.1.1 Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais por meio de apoio e de fomento do Município de Ananindeua-PA.

2.2 Estimular a execução de subsídio para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais organizados e mantidos por pessoas, organização da sociedade civil, micro empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado que se dediquem a realizar atividade artístico cultural do município de Ananindeua-PA.

2.2.1 Alinhar instrumentos legais, tais como cadastro e inscrições que possam respaldar a destinação de recursos, para manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais organizados e mantidos por pessoas, organização da sociedade civil, micro empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos dois anos de funcionamento regular comprovado que se dediquem a realizar atividade artístico cultural no município de Ananindeua-PA.

2.2.2 Valorizar a cultura local e os seus múltiplos protagonistas, por meio da destinação de recursos inerentes a publicação e execução de Editais de Chamada Pública do Município de Ananindeua-PA.

## 3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 3.068.749,91 (três milhões e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital e na planilha abaixo.

PROJETOS MULTILINGUAGENS					
SEGEMENTO	CATEGORIA	MODALIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cultura Popular	Bloco de Rua	PROJETO	10	R\$3.000,00	R\$30.000,00
	Bloco de Micareta	PROJETO	03	R\$11.000,00	R\$33.000,00
	Escolas de Samba	PROJETO	02	R\$14.000,00	R\$28.000,00
	Quadrilhas Juninas	PROJETO	10	R\$7.750,00	R\$77.500,00
	Pássaro Junino	PROJETO	01	R\$7.500,00	R\$7.500,00
	Boi Bumbá	PROJETO	01	R\$7.500,00	R\$7.500,00
	Toada	PROJETO	01	R\$7.500,00	R\$7.500,00
	Hip-Hop	PROJETO	03	R\$7.570,45	R\$22.711,35
	Artesanato	PROJETO	20	R\$5.500,00	R\$110.000,00
<b>SUB TOTAIS</b>			<b>51</b>	<b>R\$323.711,35</b>	
Literatura	Bibliotecas Comunitárias	PROJETO	03	R\$11.500,00	R\$34.500,00
	Livrarias	PROJETO	01	R\$5.309,00	R\$5.309,00
	Editoras	PROJETO	01	R\$5.309,00	R\$5.309,00
	Escritores	PROJETO	05	R\$5.500,00	R\$27.500,00
	Sebarias	PROJETO	01	R\$5.329,63	R\$5.329,63
<b>SUB TOTAIS</b>			<b>11</b>	<b>R\$77.927,63</b>	
Música	Artista Solo, Duo, Trio Popular ou Regional	PROJETO	18	R\$5.269,01	R\$94.842,18



	Banda Popular ou Regional	PROJETO	13	R\$12.000,00	R\$156.000,00
	Dj	PROJETO	02	R\$4.517,07	R\$9.034,14
	Banda Religiosa	PROJETO	02	R\$5.500,05	R\$11.000,10
<b>SUB TOTAIS</b>			<b>35</b>	<b>R\$270.876,42</b>	
Povos Tradicionais de Matriz Africana	Festivais Afro Brasileiro: Festas de orixás de santos e/ou divindades, caboclos e sincretismo religioso.	PROJETO	04	R\$5.145,36	R\$20.581,44
	Culinária Afro Brasileiro: Alimentos tradicionais dos povos tradicionais de matriz africana	PROJETO	10	R\$4.000,00	R\$40.000,00
	Mostras artesanais Afro Brasileiro: Banhos, perfumes, roupas, fios de contas, pintura e artefatos da tradição Afro Brasileiro	PROJETO	10	R\$4.000,00	R\$40.000,00
	Premiações aos mestres e mestras dos povos tradicionais de matriz africana: Reconhecimento aos homens e mulheres de axé com Incentivo e reparação a esta população.	PROJETO	10	R\$4.000,00	R\$40.000,00
<b>SUB TOTAIS</b>			<b>34</b>	<b>R\$140.581,44</b>	
AudioVisual	Curta-Metragem (Ficção ou Híbrido) 20 minutos	PROJETO	01	R\$56.500,00	R\$56.500,00
	Curta-metragem (Documentário e Animação) até 15 minutos	PROJETO	04	R\$21.375,00	R\$85.500,00
	Curta-metragem (Móvil) 3 a 5 minutos	PROJETO	03	R\$5.000,00	R\$15.000,00
	Cineclube	PROJETO	03	R\$7.500,00	R\$22.500,00
	Cinema Intinerante	PROJETO	01	R\$13.423,53	R\$13.423,53
	VideoClípe	PROJETO	02	R\$5.000,00	R\$10.000,00
<b>SUB TOTAIS</b>			<b>14</b>	<b>R\$202.923,53</b>	
Capoeira	Rodas de capoeira	PROJETO	03	R\$6.096,66	R\$18.298,98
	Maculelê, Puxada de Rede, Samba de Roda e outras artes mistas com a capoeira	PROJETO	03	R\$6.096,66	R\$18.298,98
	Música de capoeira autoral	PROJETO	03	R\$6.096,66	R\$18.298,98
	Artesanato de capoeira	PROJETO	03	R\$6.096,66	R\$18.298,98
	Shows de Capoeira	PROJETO	04	R\$12.170,72	R\$48.682,88
	<b>SUB TOTAIS</b>			<b>16</b>	<b>R\$121.878,80</b>

<b>SUB TOTAIS</b>			<b>16</b>	<b>R\$121.878,80</b>	
Artes Cênicas	Dança	PROJETO	10	R\$6.054,00	R\$60.540,00
	Teatro	PROJETO	07	R\$6.054,87	R\$42.384,09
	Circo	PROJETO	01	R\$6.018,72	R\$6.018,72
<b>SUB TOTAIS</b>			<b>18</b>	<b>R\$108.942,81</b>	
Cultura Religiosa	Agente cultural - Cultura Religiosa	PROJETO	15	R\$5.195,18	R\$ 77.927,70
<b>SUB TOTAIS</b>			<b>15</b>	<b>R\$77.927,70</b>	
Carimbó	Grupos de Carimbó e Grupos Folclóricos com atuação mínima de dois anos	PROJETO	7	R\$ 11.132,52	R\$ 77.927,64
<b>SUB TOTAIS</b>			<b>07</b>	<b>R\$77.927,64</b>	
Artes Visuais	Criação: Projetos inéditos que contemplem processos criativos em artes visuais, em suporte físico ou digital; a criação de exposições, mostras ou instalações de obras.	PROJETO	07	R\$10.000,00	R\$70.000,00
	Formação: Projetos que utilizem a linguagem visual ou sensorial como instrumento pedagógico ou que proponham o desenvolvimento e aperfeiçoamento das artes visuais, tais como: oficinas, webinários, workshops, cursos livres, palestras, laboratórios, entre outros.	PROJETO	03	R\$2.642,54	R\$7.927,62
<b>SUB TOTAIS</b>			<b>10</b>	<b>R\$ 77.927,62</b>	
Povos Tradicionais (Quilombo e Ilhas)	Festival Do Licor (Quilombo)	PROJETO	01	R\$11.585,00	R\$11.585,00
	Festival do Produtor Rural (Quilombo)	PROJETO	01	R\$11.585,00	R\$11.585,00
	Festival do Açaí (Ilhas)	PROJETO	01	R\$11.585,00	R\$11.585,00
	Festival do Produtor Rural (Ilhas)	PROJETO	01	R\$11.585,00	R\$11.585,00
	Música	PROJETO	01	R\$7.000,00	R\$7.000,00
	Biblioteca	PROJETO	01	R\$5.000,00	R\$5.000,00
	Dança	PROJETO	02	R\$5.000,00	R\$10.000,00
	Artesanato	PROJETO	03	R\$3.195,88	R\$9.587,64
<b>SUB TOTAIS</b>			<b>11</b>	<b>R\$ 77.927,64</b>	
<b>SEGMENTO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Premiação para mestres e mestras da cultura	Mestres e Mestras da Cultura Popular	PREMIAÇÃO	30	R\$ 6.666,67	R\$200.000,01

popular de Ananindeua					
<b>SUB TOTAIS</b>			<b>30</b>	<b>R\$ 200.000,01</b>	
<b>SEGMENTO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Festival	Festival Itinerante Nas Ilhas De Ananindeua	PROJETO	15	R\$10.000,00	R\$150.000,00
Festival	Festival/Festa Popular realizada	PROJETO	03	R\$100.000,00	R\$300.000,00
<b>SUB TOTAIS</b>			<b>18</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>	
<b>SEGMENTO</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Obras, Reforma e Aquisição de Bens Culturais	Reforma e Manutenção do Espaço para Museu Quilombo	PROJETO	01	R\$100.000,00	R\$100.000,00
<b>SUB TOTAIS</b>			<b>01</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	
<b>SEGMENTO</b>	<b>MODALIDADE DE PREMIAÇÃO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE VAGAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Pontos e pontões	Fomento A Projetos Continuados De Pontos De Cultura	PREMIAÇÃO	20	R\$20.000,00	R\$400.000,00
	Fomento Continuados De Pontões De Cultura	PROJETO	07	R\$51.456,76	R\$ 360.197,32
<b>SUB TOTAL</b>			<b>27</b>	<b>R\$ 760.197,32</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>298</b>	<b>R\$ 3.068.749,61</b>	<b>TOTAL GERAL</b>

### 3.2 PROJETO DE MULTILINGUAGENS:

Os projetos de Multilinguagens devem contemplar ações artísticas e culturais que promovam a integração de diferentes expressões e linguagens artísticas, potencializando o intercâmbio entre diversos formatos e estilos culturais. Esses projetos devem focar na criação, produção, difusão e formação no campo das artes, com o objetivo de valorizar a diversidade artística e cultural de Ananindeua.

- **Criação:** refere-se ao desenvolvimento de novas obras, projetos ou performances que integrem diferentes linguagens artísticas, como música, dança, teatro, audiovisual, literatura, artes visuais, entre outros. A proposta deve estimular a experimentação e o diálogo entre essas formas de expressão, promovendo a inovação cultural e artística. O objetivo é gerar novos conteúdos e criações que reflitam a pluralidade cultural de Ananindeua.

- **Produção:** envolve a realização prática do projeto, transformando as criações em produtos culturais prontos para serem compartilhados com o público. Esse item inclui a organização de toda a estrutura necessária para a execução das ações artísticas, desde a captação de recursos até a logística de eventos, ensaios, gravações, cenários e figurinos. A etapa de produção visa garantir que o projeto atinja seu potencial criativo, alinhando as diferentes linguagens envolvidas.

- **Difusão:** está relacionada à distribuição e circulação das obras e atividades culturais, buscando alcançar um público amplo e diversificado. Nessa etapa, os projetos devem prever estratégias de comunicação e divulgação que promovam o acesso às produções culturais, seja por meio de apresentações presenciais, eventos itinerantes, ou pelo uso de plataformas digitais para alcançar um público maior. A difusão é essencial para garantir que o intercâmbio entre diferentes linguagens artísticas chegue a diversas comunidades, valorizando a cultura local.

- **Formação:** Envolve ações educativas e pedagógicas, com o objetivo de compartilhar conhecimentos, técnicas e práticas artísticas com a comunidade. Esses projetos devem promover oficinas, cursos, palestras, ou outras atividades que visem capacitar novos artistas e ampliar o acesso às diversas linguagens artísticas. A formação é fundamental para perpetuar a cultura local e regional, além de incentivar a criação de novos agentes culturais.

### 3.3 PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA DE ANANINDEUA:

- Para participar da premiação dos Mestres e Mestras de Cultura Popular de Ananindeua, no âmbito do edital da Lei Aldir Blanc, os interessados devem submeter propostas que se enquadrem nas seguintes categorias:

- Edital de reconhecimento de trajetória cultural, prêmio sem contra partida.
- Critérios de idade mínima 50 anos.
- Tempo de atuação 20 anos.
- Inscrições presenciais, On Line, e inscrição por vídeo(entrega do vídeo deve ser na Secult, via pendrive, cd.)
- Meios de comprovação de trajetória:
- 1-Portfólio que contenha o histórico artístico dos mestres ou mestra, clipagem, post das redes sociais, matérias de jornais, recortes de matérias que falem do mestre ou mestra, fotos antigas legível. Acompanhado de certificado de mestre ou mestra se tiver.
- \*Caso o mestre não consiga comprovar de acordo com a alínea 1, será aceito:
- 2. Comprovações via carta da comunidade(no mínimo 10 assinaturas), ou entidades, públicas ou privadas, ou grupos coletivos; E/OU
- 3. Certificado de mestres ou mestras de entidades, públicas ou privadas, ou grupos coletivos
- **Criação e Expressão Artística:** Projetos que envolvam a criação de obras originais, manifestações culturais tradicionais, e a preservação de saberes e fazeres populares. Exemplo: confecção de artesanato tradicional, música, dança, teatro popular, entre outros.
- **Difusão Cultural:** Projetos voltados à disseminação de saberes e expressões culturais locais. Isso pode incluir a realização de eventos culturais, rodas de conversa, exposições, apresentações públicas e circulação de produções culturais em espaços físicos ou digitais.
- **Formação e Capacitação:** Propostas que envolvam a transmissão de conhecimentos e técnicas tradicionais, por meio de oficinas, cursos, seminários, ou outras formas de ensino popular, visando a formação de novos mestres e a preservação da memória cultural.
- **Pesquisa e Documentação:** Projetos que promovam o estudo, registro e a preservação das práticas culturais populares. Isso pode incluir a produção de livros, documentários, sites, podcasts e outras formas de documentação audiovisual ou escrita das tradições populares.

### 3.4 PROJETOS DE FESTIVAIS ITINERANTES DAS ILHAS E FESTIVAIS DE CULTURA POPULAR:

Os projetos inscritos nesta categoria devem ter como foco central a divulgação e promoção da cultura local, regional e municipal. O objetivo principal desses projetos é disseminar as características culturais de uma região, com ênfase em expressões artísticas e tradições populares que fortaleçam a identidade e o patrimônio cultural. Esses festivais devem visar ao desenvolvimento cultural, social e econômico das localidades envolvidas, promovendo não apenas a valorização das manifestações culturais, mas também o fortalecimento da economia criativa. As propostas inscritas devem contemplar:

- **Divulgação da Cultura Local e Regional:** O projeto deve promover a diversidade cultural da região, com ênfase nas manifestações tradicionais, como música, dança, artesanato, culinária, literatura e outras formas de expressões populares.

- **Itinerância e Acesso:** No caso dos Festivais Itinerantes, as propostas devem prever a circulação cultural, levando atividades e eventos para diferentes ilhas e localidades, garantindo o acesso amplo da população às manifestações culturais.

- **Desenvolvimento Regional e Municipal:** Além da valorização das expressões culturais, o projeto deve contribuir para o desenvolvimento da região ou município, estimulando a economia local, por meio da geração de oportunidades para os agentes culturais e o fortalecimento de produtos e serviços locais associados à cultura.

- **Formação e Capacitação:** Projetos que incluam atividades de formação e capacitação para a comunidade local serão valorizados, com o objetivo de fomentar a continuidade das tradições culturais e preparar novos talentos para atuar no cenário cultural.

- **Interação com o Público e Envolvimento Comunitário:** O projeto deve promover a participação ativa da comunidade, seja como público ou como agentes culturais, incentivando a interação e o engajamento nas atividades.

### 3.5 OBRAS / REFORMAS E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS:

Os projetos de **Reforma e Manutenção de Espaços Culturais** destinados ao **museu quilombola** devem ter como objetivo a preservação e valorização desse espaço como um **patrimônio cultural e histórico** da comunidade quilombola. O museu deve ser visto não apenas como um local de exposição de objetos e memórias, mas como um centro vivo de conhecimento, identidade e resistência cultural. Os projetos inscritos nesta categoria devem contemplar os seguintes itens:

#### 1. Restauro e Conservação Física do Museu

O projeto deve prever ações de **restauração e conservação estrutural** do espaço físico do museu, garantindo que sua infraestrutura atenda às necessidades de preservação do acervo cultural e histórico. Isso pode incluir a reforma de paredes, telhados, pisos, janelas, portas, e outros elementos que assegurem a integridade física do edifício, mantendo suas características originais.

- **Exemplo:** Restauração da fachada preservando o estilo arquitetônico tradicional, reforma do telhado para proteger o acervo de infiltrações, e melhorias nos acessos para

garantir a segurança dos visitantes.

## 2. Adequação de Espaços Internos e Externos

O projeto deve contemplar a **adequação dos espaços internos e externos** do museu para melhorar a experiência dos visitantes e garantir o adequado armazenamento e exposição do acervo. Isso pode incluir a criação de novas áreas de exposição, instalação de sistemas de iluminação adequados, ou a construção de espaços multiuso para oficinas e eventos culturais da comunidade.

- **Exemplo:** Criação de uma área de convivência ao ar livre para atividades culturais do quilombo, ou instalação de expositores e vitrines para abrigar objetos de valor histórico com segurança.

## 3. Acessibilidade e Inclusão

O projeto deve garantir que o museu seja acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência. As propostas devem incluir adaptações como rampas de acesso, sinalização em braile, audiodescrição, ou outros recursos que garantam que o espaço cultural possa ser usufruído por toda a comunidade.

- **Exemplo:** Instalação de rampas de acesso para pessoas com mobilidade reduzida e placas informativas em braile nas áreas de exposição.

## 4. Sustentabilidade e Preservação Ambiental

Os projetos podem incluir iniciativas de **sustentabilidade**, como a instalação de sistemas de captação de água da chuva, uso de energia solar, ou ações de preservação ambiental que respeitem e valorizem o entorno natural do quilombo. A ideia é que o espaço cultural esteja em harmonia com o meio ambiente e sirva como exemplo de práticas sustentáveis.

- **Exemplo:** Instalação de painéis solares para reduzir o consumo de energia elétrica e o impacto ambiental do museu.

## 5. Manutenção Preventiva

Além da reforma estrutural, os projetos devem prever um plano de **manutenção preventiva**, garantindo a durabilidade das intervenções feitas e evitando novos problemas estruturais no futuro. A proposta deve incluir cronogramas de inspeções periódicas, pequenas reparações, e práticas que garantam a conservação contínua do espaço.

- **Exemplo:** Um calendário anual de vistorias técnicas para manutenção do telhado, sistema elétrico, e limpeza das áreas externas.

## Critério Alternativo de Inscrição

Caso não haja **inscrições específicas** para a reforma e manutenção do museu no quilombo, a vaga poderá ser **reaberta para outros agentes culturais** de qualquer segmento. Estes agentes poderão inscrever projetos que, mesmo de outros setores culturais, tenham como objetivo contribuir para a preservação e o desenvolvimento de espaços culturais no município de Ananindeua.

- **Exemplo:** Um agente cultural da área de música ou teatro pode inscrever um projeto que proponha a manutenção do museu e, paralelamente, a utilização do espaço para a realização de atividades artísticas e educativas que dialoguem com a história e a cultura quilombola.

## 3.6 PONTO DE CULTURA

**Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

**Pontões de Cultura** são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

## 3.7 CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.7.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

<https://id.cultura.gov.br/>

<http://culturaviva.gov.br/cadastro/>

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificado-de-ponto-ou-pontao-de-cultura>

[https://www.proac.sp.gov.br/faq\\_pontos\\_cultura/como-faco-para-ser-reconhecido-como-ponto-de-cultura-pelo-minc/](https://www.proac.sp.gov.br/faq_pontos_cultura/como-faco-para-ser-reconhecido-como-ponto-de-cultura-pelo-minc/)

<https://mapacultural.secult.ce.gov.br/opportunidade/4070/>

§ 1º Farão jus ao benefício referido no **caput** deste artigo os espaços e os ambientes culturais que comprovarem atividade regular de acesso público e a sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros existentes ou que venham a ser criados nos entes federativos referentes a atividades e a identidades culturais e comunitárias, Art. 10. Compreendem-se como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - Pontos e pontões de cultura;

bem como a projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e em leis de incentivo estaduais, distritais ou municipais, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

3.7.2 podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital,

3.7.3 podem participar deste edital entidades e coletivos certificados como Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital:

I. Obter pontuação mínima de 40 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 8), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";

3.8 Os recursos repassados, oriundos do Fundo Nacional da Cultura - FNC, serão executados pelo Município, mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados.

*0717 – Secretaria Municipal de Cultura-Secult, 13- Secretaria Municipal de Cultura, Secult,*

*Função – 13 CULTURA*

*Subfunção – 392*

*DIFUSÃO CULTURAL*

*Programa – 007 – CIDADE INCLUSIVA COM CULTURA*

*Ação – 2.436 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura*

*Fonte – 2 7190000 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.*

3.9 A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso as comissões não consigam cumprir a divisão de percentual entre as categorias mencionada no item 3.1, em razão do número insuficiente de candidaturas ou de insuficiência de pontuação, os recursos financeiros deverão ser redistribuídos dentro da mesma categoria para os participantes aprovados, salvo na categoria que não tenha participantes aprovados, os recursos dessa categoria poderão ser remanejado aos proponente de outra categoria, desde que devidamente classificado, ficando o remanejamento de valores, exclusivamente, a cargo das Comissões de Seleção em diálogo com a Secretaria de Cultura.

3.9.1 O remanejamento de que trata o item acima buscará atender proponentes com maior pontuação, em ordem decrescente, até se esgotar o número de prêmios remanejados.

3.9.2 Os custos operacionais e de execução das iniciativas artísticas ou culturais selecionadas são de inteira responsabilidade do(a) proponente.

3.9.3 O(A) proponente deve ter condições técnicas suficientes para realizar a proposta de acordo com o valor recebido como fomento.

3.9.4 Caso haja a sobra de valores nas categorias com o número inferior ao disponibilizado, os recursos serão redistribuídos entre os participantes que estarão concorrendo a tal vaga.

## 4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Ananindeua, há pelo menos dois anos, com comprovação de residência.



Salvos agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento dos entes federativos onde exerçam atividades culturais ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no § 7º do art. 19 do Decreto nº 11.453, de 2023. No entanto deve apresentar declaração de que permanecerá no município durante a execução do projeto

4.1.1 não pode inscrever-se Agentes Culturais ou representantes de CNPJ, que tenha sido aprovado em outros editais da mesma Lei, em outros municípios nos últimos dois anos anterior a este Edital, sob pena de desclassificação, em caráter de denúncia comprovada.

Conforme: art. 2º

§ 4º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, os entes federativos priorizarão o repasse dos recursos aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, patrimônio, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

Do, DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

4.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 1.

4.3. O proponente deve estar cadastrado no Mapa Cultural do município de Ananindeua;  
4.3.1. O agente cultural responsável pela inscrição do projeto neste edital deverá inscrever-se apenas no segmento em que está registrado no Mapa Cultural, não sendo permitida a mudança de setorial.

4.4. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.5. O Anexo 10 deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

## 5 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) e do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1. I, II e/ou III.

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico do item 5.1. I, II e/ou III

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6 COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
- c) no mínimo de 10% das vagas para mulheres; e
- d) no mínimo de 10% das vagas para LGBTQIANP+.

6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, mulheres e LGBTQIANP+, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas, mulheres e LGBTQIANP+, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo 12.

6.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação; II - Solicitação de carta substanciada;

II - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) ou a pessoa étnica racial.

6.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, mulheres e LGBTQIANP+;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, mulheres e LGBTQIANP+ em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, mulheres e LGBTQIANP+;

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, mulheres e LGBTQIANP+ na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 7 PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8.2 como se inscrever, entre os dias **04 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024**.

## 8 COMO SE INSCREVER PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS.

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8 letra A) a H) por meio eletrônico através do e-mail: [secultananindeua.aldirblanc2@gmail.com](mailto:secultananindeua.aldirblanc2@gmail.com) até as 23:59 do dia **18 de novembro** de 2024 e ou entrega física na sede da secretaria de cultura de Ananindeua, sito: Conjunto Cidade Nova V, WE 30, Nº 311, CEP 67.133-092, Ananindeua-Pá no horário de 8:00 às 14:00 horas de segunda a sexta até o dia 18 de novembro de 2024 .

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição Anexo 1 para pessoa física ou anexo 2 para pessoa jurídica, que constitui a inscrição;
- b) Anexo 3 que constitui o Plano de Trabalho do projeto;
- c) Currículo do proponente;
- d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (CNPJ nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, e/ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil);
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo 1; pessoa física ou anexo 2; pessoa jurídica, quando houver;
- g) na apresentação do projeto, bem como na execução, deve ser observada e garantida a exibição das logos Municipal, Federal e do Ministério da Cultura "Fundação Nacional de Cultura";
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.1. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.2. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto.

8.3. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses a partir do repasse financeiro e 1 (um) mês da conclusão para prestação de contas.

8.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.5. As inscrições deste edital são gratuitas.

8.6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do *caput* do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 9 COMO SE INSCREVER PARA O APOIO ATRAVÉS DE PREMIAÇÃO.

9.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9.2, conforme o item 8.1 deste edital.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição Anexo 1 (um) pessoa física;



- b) Portfólio de suas atividades desenvolvidas em apoio a cultura do Município;
- c) Documentos pessoais do proponente: RG, CPF e comprovante de residência;
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto pelos pareceristas.

9.2. O proponente é responsável pelo envio dos documentos, pelas informações de seu portfólio e pela qualidade visual do conteúdo dos arquivos.

9.3. Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, uma inscrição.

9.4. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

## 10 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no formulário de Inscrição ou outra que tenha os critérios de valores e somatórias, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, com valores por item e valor total do custo do projeto na planilha.

10.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, de acordo com os valores apresentados no edital.

10.2.1 Podem ser desclassificados os projetos que estiverem com valores acima do previsto em Edital.

10.2.2. Os projetos que apresentarem valores abaixo do previsto em Edital perderão pontos, não sendo obrigatoriamente desclassificados.

10.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

10.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Tabela de valores por categoria e projetos do presente edital.

## 11 OS PROPONENTES QUE DESEJEM PARTICIPAR DAS PROPOSTAS DE PREMIAÇÃO

11.1. Devem apresentar portfólio de suas atividades com comprovação conforme a categoria a qual deseja participar, de maneira que os analistas possam identificar o proponente e suas atividades bem como identificando períodos e locais, sem deixar de apresentar outros anexos tais como: ficha de inscrição, comprovante de residência etc.

## 12 ACESSIBILIDADE

12.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

12.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

12.4. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 12.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

12.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem I do item 12.2 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

12.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) for inaplicável.

## 13 CONTRAPARTIDA

13.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

13.1.1 Na contrapartida social não serão aceitas as de natureza obrigatória do projeto, devendo o proponente buscar apresentar como contrapartidas algo mais do que as obrigatórias a fazer no projeto para a comunidade.

13.2. Os participantes que receberem subsídios para manutenção de espaços e organizações culturais por meio deste Edital estão obrigadas a exibir e realizar atividades artísticas culturais abertas ao público em pelo menos 10% (dez por cento) de suas atividades normais, e deve dar publicidade ao apoio durante a execução do projeto conforme item 8.2, letra G.

13.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 06 (seis) meses a partir do repasse financeiro, conforme item. 8.5.

## 14 ETAPAS DO EDITAL

I - A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas: I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção e pareceristas contratados para tal.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 17.1.

III - Chamamento para assinatura do termo de execução cultural (contrato).

## 15 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

15.1. Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 8 deste edital.

15.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

15.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) pareceristas contratados para o devido fim de avaliação.

15.4. A Comissão de Seleção será coordenada por 1(um) membro da Secretaria de Cultura do Município e 1(um) representante da empresa contratada.

15.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

15.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

15.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo 8, critério de avaliação.

15.8. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura que repassará imediatamente à empresa contratada para os procedimentos de análise e resposta referente ao recurso apresentado.

15.9. Os recursos de que tratam o item 15.8 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

15.10. Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

15.11. Após análise do recurso, o resultado do mesmo será enviado ao proponente que entrou com recurso por e-mail e para a Secretaria de Cultura para entrega do mesmo ao proponente.

15.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município, no site da secretaria, e exposto em local de grande circulação para conhecimento de todos.

## 16 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos desta categoria serão redistribuídos com os proponentes aprovados na mesma categoria.

16.2. Poderão ser remanejados para outra categoria, ou redistribuídos, os valores remanescentes a fim de aumentar o valor das demais categorias, conforme as seguintes regras:

a) Por decisão da gestão pública que lançou o edital;

b) Por decisão da comissão de avaliação das propostas lançadas na chamada pública deste edital.

16.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital por decisão da gestão pública.

### 17 ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

17.1.1. PESSOA FÍSICA:

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual, expedidas pelos órgãos Estaduais

<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipal, expedidas pelos órgãos Municipais.

(cadastramento caso ainda não seja cadastrado na sefin Ananindeua)

<https://ananindeua.pa.desenvolvedade.com.br/nfsd/mediadorCadastroPessoa.jsf>

(solicitar certidão municipal Ananindeua)

<https://ananindeua.pa.desenvolvedade.com.br/nfsd/pages/consulta/certidaoDebito/solicitacaoCertidaoDebito.jsf>

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

17.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

17.1.1.1.1 No entanto deve apresentar declaração de que permanecerá no município durante a execução do projeto

17.1.2. PESSOA JURÍDICA:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Comprovante.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp)

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/imprensa/noticias/Informes/1071112-portal-do-tjpa-emite-certidoes-negativas.xhtml>

IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

V - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estadual, expedidas pelos órgãos Estaduais;

<https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/template.action>

VI - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipal, expedidas pelos órgãos Municipais;

<https://ananindeua.pa.desenvolvedade.com.br/nfsd/pages/consulta/certidaoDebito/solicitacaoCertidaoDebito.jsf>

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

17.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

17.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, que repassará imediatamente a empresa contratada para os procedimentos de análise e resposta referente ao recurso apresentado.

17.4. Os recursos de trata o item 15.4 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início

da

contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

17.5 Os recursos referentes a discordância do resultado proveniente da pontuação recebido pelo proponente, será reavaliada por uma comissão de, no mínimo, 03 (três) pareceristas e emitida pontuação média, que será o resultado final da pontuação para classificação.

17.6 Os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 17.4 e 17.5 não serão avaliados.

17.7. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### 18 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

18.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 13 para projetos e/ou 13.1 para premiação deste Edital, de forma presencial no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretária Municipal de Cultura-SECULT, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

18.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias da aprovação e convocação do projeto, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

### 19 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

19.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

19.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

19.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### 20 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

20.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

20.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 9. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

### 21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.2. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Secretaria de Cultura e Portal da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

21.3. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site

<https://www.ananindeua.pa.gov.br>

21.4. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail:

[secultananindeua.aldirblanc2@gmail.com](mailto:secultananindeua.aldirblanc2@gmail.com)

21.5. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT.

21.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

21.7. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura-SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.8. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

21.9. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

21.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30

(trinta) dias de sua publicação e/ou até o chamamento para assinar o termo de fomento de todosos aprovados inclusive suplente quando houver disponibilidade.

**22 Compõem este Edital os seguintes anexos:**

- 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FISICA
- 02 - FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURIDICA
- 03 - MODELO DE PROJETO ARTISTICO CULTURAL
- 04 - DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA
- 05 - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
- 06 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS
- 07 - CURRICULUM RESUMIDO
- 08 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
- 09 - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 10 - CARTA DE ANUÊNCIA
- 11 - FORMULÁRIO DE RECURSOS
- 12 - DECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL
- 13 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA PROJETOS
- 13.1- TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA PREMIAÇÃO

Ananindeua, 04 de Novembro de 2024.

Márcio Clay Faria do Nascimento  
Secretaria Municipal de Cultura

**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EDITAL 002/2024  
FOMENTO À CULTURA DE ANANINDEUA 2024  
ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA**

1. PESSOA FÍSICA	
Nome civil:	
Nome artístico (se tiver):	
Nacionalidade:	
RG:	
CPF:	
Endereço residencial:	
Cidade:	
Estado:	CEP:
E-mail para contato:	
Instagram Pessoal:	
Facebook Pessoal:	
Twitter :	
Telefone fixo (91):	Celular (91):
Representante de algum Grupo ou Coletivo? ( ) Sim ( ) Não Qual? _____ (No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o Anexo 10 - Carta de Anuência Coletiva)	

INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL
SELECIONE A REGIÃO ONDE SEU PROJETO ESTÁ LOCALIZADO OU PRETENDE SER REALIZADO
QUAL SUA CATEGORIA?
CULTURA POPULAR
<input type="checkbox"/> BLOCO DE RUA <input type="checkbox"/> BLOCO DE MICARETA <input type="checkbox"/> ESCOLA DE SAMBA <input type="checkbox"/> QUADRILHA JUNINA <input type="checkbox"/> PÁSSARO JUNINO <input type="checkbox"/> BOI BUMBÁ <input type="checkbox"/> TOADA <input type="checkbox"/> HIP-HOP <input type="checkbox"/> ARTESANATO POPULAR
LITERATURA

<input type="checkbox"/> BIBLIOTACA COMUNITARIA <input type="checkbox"/> LIVRARIAS <input type="checkbox"/> EDITORAS <input type="checkbox"/> ESCRITORES <input type="checkbox"/> SEBARIAS
MUSICA
<input type="checkbox"/> ARTISTAS SOLO, DUO, TRIO POPULAR OU REGIONAL <input type="checkbox"/> BANDA POPULAR OU REGIONAL <input type="checkbox"/> DJ <input type="checkbox"/> BANDA RELIGIOSA
POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA
<input type="checkbox"/> FESTIVAIS AFRO BRASILEIRO: FESTAS DE ORIXÁS DE SANTOS E/OU DIVINDADES, CABOCLOS E SINCRETISMO RELIGIOSO. <input type="checkbox"/> CULINÁRIA AFRO BRASILEIRO: ALIMENTOS TRADICIONAIS DOS POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA <input type="checkbox"/> MOSTRAS ARTESANAIS AFRO BRASILEIRO: BANHOS, PERFUMES, ROUPAS, FIOS DE CONTAS, PINTURA E ARTEFATOS DA TRADIÇÃO AFRO BRASILEIRO <input type="checkbox"/> PREMIAÇÕES AOS MESTRES E MESTRAS DOS POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA: RECONHECIMENTO AOS HOMENS E MULHERES DE AXÉ COM INCENTIVO E REPARAÇÃO A ESTÁ POPULAÇÃO.
AUDIOVISUAL
<input type="checkbox"/> CURTA-METRAGEM (FICÇÃO OU HÍBRIDO) 20 MINUTOS <input type="checkbox"/> CURTA-METRAGEM (DOCUMENTÁRIO E ANIMAÇÃO) ATÉ 15 MINUTOS <input type="checkbox"/> CURTA METRAGEM DOCUMENTARIO SOBRE ILHAS E QUILOMBO <input type="checkbox"/> CURTA-METRAGEM (MÓBILE) 3 A 5 MINUTOS <input type="checkbox"/> CINECLUBE <input type="checkbox"/> CINEMA ITINERANTE <input type="checkbox"/> VIDEOCLÍPE
CAPOEIRA
<input type="checkbox"/> RODAS DE CAPOEIRA <input type="checkbox"/> MACULELÊ, PUXADA DE REDE, SAMBA DE RODA E OUTRAS ARTES MISTAS COM A CAPOEIRA <input type="checkbox"/> MÚSICA DE CAPOEIRA AUTORAL <input type="checkbox"/> ARTESANATO DE CAPOEIRA <input type="checkbox"/> SHOWS DE CAPOEIRA
ARTE CÊNICAS
<input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> TEATRO <input type="checkbox"/> CIRCO
CULTURA RELIGIOSA
<input type="checkbox"/> AGENTES CULTURAL, CULTURA RELIGIOSA
CARIMBÓ
<input type="checkbox"/> NOVOS GRUPOS DE CARIMBÓ DE 2 A 5 ANOS DE ATIVIDADES <input type="checkbox"/> GRUPOS DE CARIMBÓ DE 5 A 10 ANOS DE ATIVIDADES <input type="checkbox"/> GRUPOS DE CARIMBÓ ACIMA DE 10 ANOS DE ATIVIDADES
ARTES VISUAIS
<input type="checkbox"/> CRIAÇÃO <input type="checkbox"/> FORMAÇÃO
POVOS TRADICIONAIS (QUILOMBO E ILHAS)
<input type="checkbox"/> FESTIVAL DO LICOR (QUILOMBO) <input type="checkbox"/> FESTIVAL DO PRODUTOR RURAL (QUILOMBO) <input type="checkbox"/> FESTIVAL DO AÇAÍ (ILHAS) <input type="checkbox"/> MUSICA <input type="checkbox"/> BIBLIOTECA <input type="checkbox"/> ARTESANATO <input type="checkbox"/> DANÇA
PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE ANANINDEUA
<input type="checkbox"/> MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR (PREMIAÇÃO)
FESTIVAL
<input type="checkbox"/> FESTIVAL ITINERANTE NAS ILHAS DE ANANINDEUA <input type="checkbox"/> FESTIVAL/FESTA POPULAR REALIZADA
PONTOS DE CULTURA
<input type="checkbox"/> PONTOS DE CULTURA (PREMIAÇÃO)



**DECLARAÇÃO**

Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no **EDITAL \_\_\_\_/2024**

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 65,67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

ANANINDEUA/Pá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do(a) Proponente**

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Iguar à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital

=

**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EDITAL 002/2024  
FOMENTO À CULTURA DE ANANINDEUA 2024  
ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURIDICA**

<b>1. PESSOA JURIDICA</b>	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
Endereço Comercial:	
Cidade:	
Estado:	CEP:
SITE	
E-mail para contato:	
Instagram Pessoal:	
Facebook Pessoal:	
Telefone fixo (91):	Celular (91):

<b>2. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO</b>	
Nome civil:	
Nacionalidade:	
RG:	
CPF:	
Endereço residencial:	
Cidade:	
Estado:	CEP:
E-mail para contato:	
Instagram Pessoal:	
Facebook Pessoal:	
Telefone fixo (91):	Celular (91):
Representante de algum Grupo ou Coletivo? ( ) Sim ( ) Não Qual? _____ (No caso de representação de grupo ou coletivo, preencher o Anexo 10 - Carta de Anuência Coletiva)	

<b>INICIATIVA ARTÍSTICA OU CULTURAL</b>	
<b>SELECIONE A REGIÃO ONDE SEU PROJETO ESTÁ LOCALIZADO OU PRETENDE SER REALIZADO</b>	
<b>QUAL SUA CATEGORIA?</b>	
<b>CULTURA POPULAR</b>	

- BLOCO DE RUA
- BLOCO DE MICARETA
- ESCOLA DE SAMBA
- QUADRILHA JUNINA
- PASSARO JUNINO
- BOI BUNBÁ
- TOADA
- HIP-HOP
- ARTESANATO POPULAR

**LITERATURA**

- BIBLIOTACA COMUNITARIA
- LIVRARIAS
- EDITORAS
- ESCRITORES
- SEBARIAS

**MUSICA**

- ARTISTAS SOLO, DUO, TRIO POPULAR OU REGIONAL
- BANDA POPULAR OU REGIONAL
- DJ
- BANDA RELIGIOSA

**POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA**

- FESTIVAIS AFRO BRASILEIRO: FESTAS DE ORIXÁS DE SANTOS E/OU DIVINDADES, CABOCLOS E SINCRETISMO RELIGIOSO.
- CULINÁRIA AFRO BRASILEIRO: ALIMENTOS TRADICIONAIS DOS POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA
- MOSTRAS ARTESANAIS AFRO BRASILEIRO: BANHOS, PERFUMES, ROUPAS, FIOS DE CONTAS, PINTURA E ARTEFATOS DA TRADIÇÃO AFRO BRASILEIRO
- PREMIAÇÕES AOS MESTRES E MESTRAS DOS POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA: RECONHECIMENTO AOS HOMENS E MULHERES DE AXÉ COM INCENTIVO E REPARAÇÃO A ESTÁ POPULAÇÃO.

**AUDIOVISUAL**

- CURTA-METRAGEM (FICÇÃO OU HÍBRIDO) 20 MINUTOS
- CURTA-METRAGEM (DOCUMENTÁRIO E ANIMAÇÃO) ATÉ 15 MINUTOS
- CURTA METRAGEM DOCUMENTARIO SOBRE ILHAS E QUILOMBO
- CURTA-METRAGEM (MÓBILE) 3 A 5 MINUTOS
- CINECLUBE
- CINEMA ITINERANTE
- VIDEOCLIBE

**CAPOEIRA**

- RODAS DE CAPOEIRA
- MACULELÊ, PUXADA DE REDE, SAMBA DE RODA E OUTRAS ARTES MISTAS COM A CAPOEIRA
- MÚSICA DE CAPOEIRA AUTORAL
- ARTESANATO DE CAPOEIRA
- SHOWS DE CAPOEIRA

**ARTE CÊNICAS**

- DANÇA
- TEATRO
- CIRCO

**CULTURA RELIGIOSA**

- AGENTES CULTURAL, CULTURA RELIGIOSA

**CARIMBÓ**

- NOVOS GRUPOS DE CARIMBÓ DE 2 A 5 ANOS DE ATIVIDADES
- GRUPOS DE CARIMBÓ DE 5 A 10 ANOS DE ATIVIDADES
- GRUPOS DE CARIMBÓ ACIMA DE 10 ANOS DE ATIVIDADES

**ARTES VISUAIS**

- CRIAÇÃO
- FORMAÇÃO

**POVOS TRADICIONAIS (QUILOMBO E ILHAS)**

- FESTIVAL DO LICOR (QUILOMBO)
- FESTIVAL DO PRODUTOR RURAL (QUILOMBO)
- FESTIVAL DO AÇAÍ (ILHAS)
- MUSICA
- BIBLIOTECA
- ARTESANATO



<input type="checkbox"/> DANÇA
<b>OBRAS, REFORMA E AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS</b>
<input type="checkbox"/> REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PARA MUSEU QUILOMBO
<b>FESTIVAL</b>
<input type="checkbox"/> FESTIVAL ITINERANTE NAS ILHAS DE ANANINDEUA
<input type="checkbox"/> FESTIVAL/FESTA POPULAR REALIZADA
<b>PONTOS DE CULTURA</b>
<input type="checkbox"/> FOMENTO CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

<b>DECLARAÇÃO</b>
Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no <b>EDITAL ____/2024</b>
Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.
Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do arts. 65,66,67,68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

ANANINDEUA/Pá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do(a) Proponente**

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Iguar à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EDITAL 02/2024  
FOMENTO À CULTURA DE ANANINDEUA 2024  
ANEXO 3 - PROJETO ARTÍSTICO-CULTURAL**

<b>3. DADOS DO PROJETO (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Seleção).</b>				
<b>3.1. Título do projeto</b>				
<b>3.2. Descrição do Projeto (Descreva o que será realizado, onde e como.)</b>				
<b>3.3. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta de cada objetivo;</b>				
<b>3.4. Justificativa (Descreva a importância do projeto: Por que é importante realizar a atividade proposta? Ela responde a uma necessidade? Qual? Ela trará impactos positivos? Quais?)</b>				
<b>3.5. Público alvo (Descrever o público a quem se destina o projeto, vislumbrando possíveis ações que facilitem o acesso e estimulem a fruição dos bens artístico-culturais fomentados por este projeto)</b>				
<b>3.6. Planejamento da execução da atividade artística/cultural e orçamento (Elencar as etapas da execução do projeto e os itens que compõem cada etapa e que representam custos, ou seja, os elementos de despesa - tudo aquilo que é necessário para que a atividade se realize: contratação de serviços, compra de materiais, remuneração de pessoas, etc.) (Siga o modelo, pode ser anexada quantas linhas necessárias)</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01				
02				
03				

04				
05				
<b>Valores totais do projeto</b>				
<b>3.7. Cronograma de execução (Detalhe os passos (etapas) necessários para chegar à realização da atividade proposta e os situe no tempo, incluindo a fase de preparação e apresentação da prestação de contas)</b>				
<b>3.8. Plano de Comunicação (Descrever sucintamente as estratégias de comunicação que serão utilizadas para divulgação da atividade proposta)</b>				
<b>3.9. Histórico do Artista/Grupo/Coletivo/proponente segmento Rádio Comunitária ((De forma resumida, relate o percurso histórico do realizador da atividade, desde quando começou sua experiência no segmento inscrito neste edital; destaque realizações importantes durante esse percurso e acrescente portfólio ou currículo com documentação que comprove as informações apresentadas.</b>				
<b>3.10. Equipe Técnica Envolvida (Relacionar o nome, a função e a experiência dos profissionais envolvidas no projeto)</b>				
<b>3.11. Grade de Programação Provável do projeto</b>				
<b>3.12. Contrapartida</b>				

ANANINDEUA/Pá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do(a) Proponente**

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Iguar à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EDITAL 002/2024  
FOMENTO À CULTURA DE ANANINDEUA 2024  
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_  
documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ telefone (91) \_\_\_\_\_  
email \_\_\_\_\_  
na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de Ananindeua, estado do Pará há \_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

ANANINDEUA/Pá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do(a) Proponente**

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Iguar à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EDITAL 002/2024  
FOMENTO À CULTURA DE ANANINDEUA 2024**

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO-IMPEDIMENTO**

Eu,

\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_  
profissão, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida \_\_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP \_\_\_\_\_, telefone (91) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal e não ser servidor da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua.

ANANINDEUA/Pá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do(a) Proponente**

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Iguar à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EDITAL 002/2024  
FOMENTO À CULTURA DE ANANINDEUA 2024**

**ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL 002/2024 – FOMENTO À CULTURA ANANINDEUENSE 2024, declaro liberar para a Secretaria Municipal de Cultura, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural \_\_\_\_\_ (título da obra) a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

ANANINDEUA/Pá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do(a) Proponente**

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Iguar à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EDITAL 002/2024  
FOMENTO À CULTURA DE ANANINDEUA 2024**

**ANEXO 7 – CURRÍCULO ARTÍSTICO / CULTURAL RESUMIDO - PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo ou Razão Social:				
Nome Artístico (se tiver):				
Data de Nascimento ou Data de Fundação da Empresa:				
Segmento artístico ou cultural em que atua:				
Escolaridade (Só aplicado para Pessoa Física)	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

**2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA) elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos)**

Produção Artística e Cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, concerto, festival, cantoria,	LOCAL	ANO

	recital, projetos, processos pedagógicos, oficinas, palestras, experiências de intervenção social, dentre outros)		
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

**3. ESTUDOS LIVRES (APLICADO SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA) indicar a sua formação: elencar os 5 últimos cursos, oficinas ou evento de formação de que participou, se houver)**

	OFICINA/CURSO/EVENTO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

**4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA) elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)**

	OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1				
2				
3				
4				
5				

**5. PROJETOS INSCRITOS EM EDITAIS DE FOMENTO (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA) Nacional / Estadual / Municipal – elencar as últimas 5 inscrições, se houver).**

	NOME DO PROJETO	ANO	EDITAL	RESULTADO (selecionado/não selecionado)
1				
2				
3				
4				
5				

**6. PORTFÓLIO DE IMAGENS (APLICADO PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA) anexar portfólio com no máximo 5 páginas contendo imagens, fotos, reportagens de jornal, depoimentos de pessoas ligadas a arte e/ou a cultura, links).**

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

ANANINDEUA/Pá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura do(a) Proponente**

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Iguar à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - TABELA DE PARECERES

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO CULTURAL ANEXO 08 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

TÍTULO DO PROJETO: \_\_\_\_\_  
 PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
 CATEGORIA: \_\_\_\_\_  
 VALOR: \_\_\_\_\_  
 PARECERISTA: \_\_\_\_\_  
 NOTA: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS DO PARECER
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerente, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Ananindeua, Estado do Pará.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município	10	
C	<b>Aspectos de integração social na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10	
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto e sua totalização de acordo com o Edital.	10	
E	<b>Coerência do Plano de Comunicação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução dos.	10	
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que	10	

	serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).		
G	<b>Trajectoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente e da entidade apresentada, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta, tempo de fundação, e ações em defesa do crescimento artístico e cultural da entidade e da comunidade e do município	10	
H	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, discriminando tempo e local das ações, a contrapartida pode ser financeira ou serviços devendo ser mensurada cada ação,	10	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80	

-A pontuação final de cada proposta será, INDIVIDUALMENTE POR CADA PARECERISTA, CASO HAJA REAVALIAÇÃO DO RESULTADO, SERÁ UTILIZADO A MEDIA DE TRES PARECERES.

-Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (ZERO) em algum dos critérios ou receber nota geral menor que 50% (cinquenta por cento) do total, será desclassificado do chamamento público.

-Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

-Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados como critérios de desempate a média de três pareceres.

-Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso III - do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

OBS, DO PARECERISTA ANALISTA:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EDITAL 002/2024 FOMENTO À CULTURA DE ANANINDEUA 2024**

**ANEXO 09 - MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (Prestação de Contas)**

(O presente anexo só deve ser preenchido pelos(as) proponentes contemplados, quando finalizada a iniciativa)

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	
Identificação do(a) Proponente:	
CNPJ ou CPF do(a) Proponente:	
RG do(a) Proponente:	Telefone:
Nome do Projeto Contemplado:	
Segmento Artístico ou Cultural:	
Apoio Recebido pela Secretaria Municipal de Cultura:	Outros Apoios Recebidos:
Total de Apoio Recebido:	
Data Inicial do Projeto:	Data Final do Projeto:



ATIVIDADES				
Data	Hora	Nome da Atividade	Local	Nº de Público Presente

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES
(Escrever sucintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população Ananindeuense. Citar as principais dificuldades.)

RELATÓRIO DAS DESPESAS				
(Elencar as despesas da execução do projeto e os itens que compõem cada etapa e que representam custos, ou seja, os elementos de despesa - tudo aquilo que é necessário para que a atividade se realize: contratação de serviços, compra de materiais, remuneração de pessoas, etc.) (Siga o modelo, pode ser anexada quantas linhas necessárias anexar comprovantes de pagamentos, notas fiscais e recibos dos gastos))				
Item	Descrição dos Itens	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01				
02				
03				
04				
05				
Valores totais do projeto				

PLANO GRÁFICO E DE DIVULGAÇÃO EXECUTADO
(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)

PORTIFÓLIO DE IMAGENS
(Fotos dos eventos, links de vídeos, links de teaser)

SUGESTÕES E CRÍTICAS
(Críticas e Sugestões para os próximos editais)

ANANINDEUA/Pá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EDITAL 002/2024  
FOMENTO À CULTURA DE ANANINDEUA 2024

ANEXO 10 - CARTA DE ANUÊNCIA COLETIVA

Nós, membros do (a) (nome do Grupo/Coletivo/Entidade) \_\_\_\_\_, declaramos, para os devidos fins, anuência à candidatura ora apresentada para participação no EDITAL \_\_\_\_/2024 FOMENTO À CULTURA ANANINDEUENSE 2024, realizado pelo Governo Municipal de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Cultura. Para tanto, indicamos o(a) proponente \_\_\_\_\_ sob CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela candidatura. O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

1.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

3.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

4.NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

ANANINDEUA /Pá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EDITAL 002/2024  
FOMENTO À CULTURA DE ANANINDEUA 2024

ANEXO 11 - FORMULÁRIO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob N° \_\_\_\_\_, inscrito no EDITAL \_\_\_\_/2024 FOMENTO À CULTURA ANANINDEUENSE 2024, com base no direito assegurado pelas normas do citado certame, venho, conforme descrição abaixo, recorrer do resultado (identificar qual a fase: eliminatória ou classificatória) do pleito.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ANANINDEUA/Pá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do(a) Proponente

(Imprimir esta declaração, assiná-la (Igual à do RG), escaneá-la e salvá-la no formato PDF, para ser incorporada ao arquivo remetido junto ao e-mail) ou (Assinatura Digital)



**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - ANEXO XII  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital nº \_\_\_\_\_/2024 que sou  
\_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Ananindeua, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

NOME: \_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO DECLARANTE**

**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 13**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA PROJETO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_\_/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2024, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA-FNC, DA LEI Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA.

**1. PARTES**

1.1 O Município de Ananindeua, Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura-SECULT, Senhor; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, e o(a) AGENTECULTURAL, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_,

CEP: \_\_\_\_\_, telefones: (91) \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de

Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos DO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA-FNC, DA LEI Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA.

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_, contemplado no conforme processo administrativo nº \_\_\_\_\_/2024.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO \_\_\_\_\_], Agência [INDICAR AGÊNCIA \_\_\_\_\_], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA \_\_\_\_\_], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura-SECULT

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;  
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

II) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;

III) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

IV) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

V) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;  
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura-SECULT, a contardo recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos com recursos oriundos do fundo nacional de cultura-FNC, da lei nº 14.399/2022 que institui a política nacional Aldir Blanc de fomento a cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

**7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONTAS**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.4 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.4.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.4.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório

de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.4.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

II - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.5 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.5.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.6 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.7 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II -

Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.7.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.7.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.7.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.7.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

8.3 - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificações substanciais do objeto Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do

bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do projeto.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por determinação do órgão.

## 13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal da transparência do município

## 14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro de Ananindeua-Pá para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ananindeua-Pá \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Secretária Municipal de  
Cultura

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

## REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - ANEXO 13.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PREMIAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA-FNC, DA LEI Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA.

## 1. PARTES

1.1 O Município de Ananindeua, Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura-SECULT, Senhor;



, e o(a) AGENTE CULTURAL, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

telefones (91) \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos DO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE CULTURA-FNC, DA LEI Nº 14.399/2022 QUE INSTITUI A POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA.

## 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a premiação através de apoio financeiro ao agente cultural descrito acima, contemplado conforme processo administrativo nº 001/2024.

Processo: 18.339/2024

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_ (reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA],

para recebimento e movimentação.

Este termo de execução cultural, serve como recibo e prestação de contas dos recursos recebidos de apoio financeiro do ente público Municipal, da Cidade de Ananindeua, Estado do Pará.

## 5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura.

I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;

II) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

## 6. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- Extinto, pelo encerramento da sua finalidade com o pagamento hora discriminado que o fazedor de cultura do município faz por direito através da premiação.

## 7. VIGÊNCIA

7.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura.

## 8. PUBLICAÇÃO

8.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no portal da transparência do município e outros que a administração achar conveniente.

## 9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Ananindeua, Pá \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Secretária Municipal de Cultura

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO**

PORTARIA Nº 010/2024 de 04 DE novembro DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA /PA no uso de suas atribuições que lhe confere o decreto nº 1.923, de 08 de abril de 2024 e considerando o disposto no art.30 da Lei Municipal nº 2231/06, DE 24 DE JULHO DE 2006.

RESOLVE,

**Art. 1º - Designar** a servidora **SUZIANE DOS SANTOS ROCHA RIOS**, Assessora especial, matrícula nº 37592-3/1, CPF nº 863.062.602-00, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC, para acompanhar e fiscalizar o contrato de nº **18.339/2024-SEDEC**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR COMPETÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC** – Processo administrativo nº 18.339/2024.

**Art. 2º** Esta portaria retroagirá os seus efeitos do dia 15 de outubro de 2024, sem prejuízo da sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 04 de novembro de 2024.

**MARIO JORGE SANTO PINHEIRO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

## Extrato de Contrato

### Extrato do Contrato N. 009/2024

**Partes:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA AVANÇADADA AMAZÔNIA LTDA – IETAAM.

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR COMPETÊNCIA**, para atender demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC**

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento municipal vigente que é a seguinte:

**Órgão:** 18 Sec. Desenvolvimento Econômico

**Unidade Orçamentária** – 01 Sec. Munic. De Desenvolvimento

**Funcional Programática:** 1933400142481 – Capacitação de empreendedores individual.

**Natureza da Despesa:** 339039 Outros serviços de terceiros – pessoa física.

**Sub - Elemento:** 3390393400 – Serviços de Trinamento.

**Fonte de Recurso:** 25000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2025.

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO

FORO: Ananindeua/PA.

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18.339/2024. SEDEC.PMA

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC**, com sede no Conj. Cidade Novall, WE 16 nº 212, Coqueiro, Ananindeua-Pa, CEP: 67130-440, inscrita no CNPJ sob o nº 29.203.740/0001-07.

**CONTRATADO:** **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA AVANÇADA DA AMAZÔNIA LTDA - IETAAM**, com sede na Rua dos Mundurucus, 4010, Bairro: Guamá, CEP 66.063-495, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.240.737/0001-35.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados, quer seja, **“Serviço de educação profissional em certificação profissional: oferta de vagas em processos de reconhecimento formal de saberes, conhecimentos e competências profissionais necessárias à inserção no mundo do trabalho ou requeridos para o exercícioprofissional,**

obtidos a partir de experiências de vida, de educação e trabalho”, coma oferta de 100 (cem) vagas para certificação profissional.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** - em conformidade com o art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21.

**JUSTIFICATIVA:** Consubstanciado no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, sendo a contratada empresa especializada, devidamente regularizada para oferecer certificação de competência profissional, sendo única capaz de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

**VALOR: R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais)

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1933400142481- Capacitação de Empreendedores Individuais.

NATUREZA DE DESPESA: 339039 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Ju.SUB-ELEMENTO: 3390393400 - Serviço De Seleção E Treinamento.

FONTE: 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Valor Reservado: R\$ 300.000,00.

Ananindeua-Pá, 30 de agosto de 2024

Mario Jorge Santos Pinheiro  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Considerando o termo anterior, e a necessidade de Contratação de empresa especializada na realização de processos de certificação profissional junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC**, com fulcro no art.74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICO** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA AVANÇADA DA AMAZÔNIA LTDA - IETAAM**, sede na Rua dos Mundurucus, 4010, Bairro: Guamá, CEP 66.063-495, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.240.737/0001-35

Ananindeua-Pá, 30 de agosto de 2024

Mario Jorge Santos Pinheiro  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 400/2024-GABS/SEMED, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.821, de 13 de março de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **SUELLEN JOYCE SILVA DA SILVA**, matrícula: 608513, a responder **interinamente** pelo setor de Compras Públicas, desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED;

**Art. 2º** - Esta portaria retroage seus efeitos a data de 29 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 04 de novembro de 2024.

**Prof. Ana Paula Renato**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 1.821, de 13/03/2024

#### PORTARIA DE Nº 402/2024-GABS/SEMED, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Normatiza o período para solicitação de transferências dos servidores efetivos estáveis para o ano letivo de 2025, e demais providências.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 72 da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município, e as que são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.821, de 13 de março de 2024, no uso de sua competência legal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e planejamento, para o exercício de 2025, no que tange a gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/Pa.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Normatizar a transferência de Servidores efetivos estáveis da Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2025.

**Art. 2º** A solicitação de transferência da lotação atual de exercício das atividades laborais do servidor dar-se-á no período de **11/11/2024 a 14/11/2024**.

§1º Para solicitar a transferência, o requerimento padrão da SEMED/PMA contendo a assinatura do servidor solicitante, bem como de sua chefia imediata, nos campos pertinentes, e indicando 1ª e 2ª opção de Unidade de Ensino, protocolando o documento dentro do prazo supracitado. A solicitação de transferência poderá ocorrer de forma eletrônica através do “Protocolo do Servidor” por meio do endereço eletrônico: <https://ananindeua.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=14&iagr=&ss=&erro=ca&via=email&recaptcha=true#in>

**Art. 3º** Poderão solicitar a transferência os servidores efetivos estáveis, que desejarem a transferência de lotação para o ano de 2025, **devendo o pedido ser justificado no campo correspondente do requerimento de solicitação.**

§1º Em caso de mais de um servidor pleitear a mesma disponibilidade de vaga e/ou carga horária, em igual Unidade de Ensino, serão adotados o seguinte critério de desempate:

a) Requerimento de numeração e data mais antiga, dentro do período de **11/11/2024 a 14/11/2024**.

**Art. 4º** Caberá a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da SEMED/PMA avaliar cada solicitação, considerando a existência de vaga a ser preenchida na Unidade de Ensino indicada a partir das informações projetadas pela Coordenadoria de Gestão Pedagógica, para deferimento e/ou indeferimento do pleito, em caso de indeferimento da solicitação, o servidor permanecerá lotado em sua escola de origem.

**Parágrafo Único** – A Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SEMED, terá um prazo de 30 (trinta) dias a contar de 14 de novembro de 2024, para analisar e publicar o resultado dos requerimentos de transferências, no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

**Art. 5º** As situações não previstas nesta portaria serão submetidas à apreciação/decisão da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 6º** Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 04 de novembro de 2024.

**Prof.ª Ana Paula Renato**  
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SANEAMENTO E  
INFRAESTRUTURA**

P O R T A R I A nº 049 de 04 de outubro de 2024.

A Secretária Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

I – Designar os servidores **EMÍLIO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR, Arquiteto Urbanista CAU/PA nº 179582** e **FÁBIO HIROSHI VIANNA YAMADA, engenheiro civil, CREA 11.081D-PA para exercerem a função de FISCAL designado no Contrato nº 033/2024-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **BRUCKE ENGENHARIA LTDA** no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE SANEAMENTO INTEGRADO NO BAIRRO DO ICUÍ: ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DRENAGEM URBANA E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PARÁ.**

II – Os servidores acima designados exercerem todas as atividades inerentes ao objetivo para as quais são designados;

III – Esta portaria retroage para o dia 31 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 04 de novembro de 2024.

**MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO**

Secretária Municipal de Saneamento e Infraestrutura

**TORNAR SEM EFEITO**

A portaria 046 referente ao CONTRATO nº 033/2024 – BRUCKE ENGENHARIA LTDA - SESAN/PMA, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA, de número 4445, dia 01 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 de novembro de 2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**

MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA.  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP 3/2024.018 SESAN.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA, CAIXA PRIMÁRIA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.

Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa **CONSTRUTORA SANTA CRUZ LTDA, CNPJ Nº 10.867.643/0001-90**, no valor total de R\$ 28.128.581,54 (vinte e oito milhões, cento e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Ananindeua/PA, 04 DE NOVEMBRO DE 2024

MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO

Homologadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRANSPORTE E TRÂNSITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 431/2024

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Endereço: AV. MARIO COVAS, Nº9, COQUEIRO - ANANINDEUA - CEP: 67115-000

Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Vencimento para a Defesa	Valor da Multa
RA00032450	60503	NXJ2417	07/09/2024 13:57	02/12/2024	R\$ 293,47

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR ESCRITO, DEFESA DA AUTUAÇÃO, nos termos do parágrafo 2º do artigo 4º, da Resolução nº 918/2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. A Defesa da Autuação por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento ou pela página <https://www.ananindeua.pa.gov.br/semutran> > serviços > câmara de Multa > solicitação de defesa prévia.

02/11/2024

ALESSANDRA SILVA CARDOSO

COORDENADORA DA CÂMARA DE MULTA - SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 432/2024

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Endereço: AV. MARIO COVAS, Nº9, COQUEIRO - ANANINDEUA - CEP: 67115-000

Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Vencimento para a Defesa	Valor da Multa
RV00183255	74550	QEB4978	07/09/2024 16:21	02/12/2024	R\$ 130,16

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR ESCRITO, DEFESA DA AUTUAÇÃO, nos termos do parágrafo 2º do artigo 4º, da Resolução nº 918/2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. A Defesa da Autuação por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento ou pela página <https://www.ananindeua.pa.gov.br/semutran> > serviços > câmara de Multa > solicitação de defesa prévia.

02/11/2024

ALESSANDRA SILVA CARDOSO

COORDENADORA DA CÂMARA DE MULTA - SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 433/2024

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Endereço: AV. MARIO COVAS, Nº9, COQUEIRO - ANANINDEUA - CEP: 67115-000

Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Vencimento para a Defesa	Valor da Multa
TA00159469	70481	RWX1I57	19/09/2024 15:47	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160450	70301	QDC3554	19/09/2024 10:16	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160449	70481	RWY4B42	19/09/2024 10:12	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161117	70481	QEJ8437	19/09/2024 15:36	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160813	70481	JVT1025	19/09/2024 14:02	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159468	70301	RWX1I57	19/09/2024 15:47	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161080	70481	SZG2D74	19/09/2024 14:37	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161110	70481	SZI3B15	19/09/2024 15:33	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161116	70301	QEJ8437	19/09/2024 15:36	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159477	58192	OFU6237	19/09/2024 16:03	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00160870	59910	RXJ8I19	19/09/2024 15:23	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159457	70481	QDI1C46	19/09/2024 15:10	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160814	70301	NSF6391	19/09/2024 14:05	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161124	70301	SZD3G98	19/09/2024 16:07	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160816	70481	SZL6I41	19/09/2024 14:07	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161093	70301	RXB0J60	19/09/2024 14:53	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161106	70301	QEY1327	19/09/2024 15:31	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157478	70301	FVX9C64	19/09/2024 13:57	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159377	70481	SZD8B16	19/09/2024 19:00	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159474	58192	RWS9C58	19/09/2024 15:58	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00160817	70301	QVC2445	19/09/2024 14:16	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160818	70481	QVC2445	19/09/2024 14:16	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161102	70301	QVU2I44	19/09/2024 15:14	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160448	70301	RWY4B42	19/09/2024 10:12	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161108	70301	QDC3234	19/09/2024 15:33	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160878	72930	OTJ1936	19/09/2024 20:18	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00160446	70481	QDB1864	19/09/2024 09:50	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161019	70301	SZE3J92	19/09/2024 11:02	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161097	70301	SZN6E32	19/09/2024 14:58	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157477	58192	FVX9C64	19/09/2024 13:57	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00161076	70301	QEW9G50	19/09/2024 14:37	02/12/2024	R\$ 293,47

Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Vencimento para a Defesa	Valor da Multa
TA00158339	65992	OTY8839	19/09/2024 08:11	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157719	54870	SZK8C81	19/09/2024 09:28	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00161103	70481	QVD8C91	19/09/2024 15:20	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158338	54521	OTY8839	19/09/2024 08:11	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00161018	51180	SZD8J41	19/09/2024 09:33	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00161075	70481	RXC3C56	19/09/2024 14:36	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161115	54870	OFV9B72	19/09/2024 15:37	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00160879	54870	QDT7J51	19/09/2024 20:23	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00161101	70301	QEC6472	19/09/2024 15:09	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157724	58192	QEK4194	19/09/2024 07:53	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00159475	58192	QDH5514	19/09/2024 15:58	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00160444	58196	JUW8956	19/09/2024 09:39	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00161020	70481	SZE3J92	19/09/2024 11:02	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159459	70481	RWU5G67	19/09/2024 15:13	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159871	66020	RXG6A62	19/09/2024 09:20	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160872	72930	SZF9G71	19/09/2024 17:23	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00161133	70301	SZE3B18	19/09/2024 16:32	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160875	66450	RWT5D98	19/09/2024 18:01	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00157479	60501	RXH4H78	19/09/2024 20:12	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161109	70301	SZI3B15	19/09/2024 15:33	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161094	70301	QVH9683	19/09/2024 14:54	02/12/2024	R\$ 293,47

TA00161100	70301	RW05G98	19/09/2024 15:08	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160445	70301	QDB1864	19/09/2024 09:50	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161111	70301	RXD1I48	19/09/2024 15:34	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161089	58192	QVJ4F37	19/09/2024 14:52	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00159478	70301	RWU7H60	19/09/2024 16:14	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160865	66020	RXC4C77	19/09/2024 09:07	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159470	70301	SZN4G61	19/09/2024 15:50	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160441	58196	SZB8B93	19/09/2024 09:23	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00160873	65300	QVY9A69	19/09/2024 17:57	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00161070	70301	OBY7J11	19/09/2024 14:26	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160881	56222	QDZ3855	19/09/2024 20:28	02/12/2024	R\$ 88,38
TA00159471	70481	QEM1E23	19/09/2024 15:56	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157725	70301	QV08H17	19/09/2024 08:15	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161113	54870	QVK6560	19/09/2024 15:35	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00161086	70481	SZS0J12	19/09/2024 14:48	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160442	58196	QEH3381	19/09/2024 09:32	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00161002	50100	RXJ5G83	19/09/2024 09:13	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00161107	70301	SZH1G64	19/09/2024 15:31	02/12/2024	R\$ 293,47

Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Vencimento para a Defesa	Valor da Multa
TA00161077	58192	QEW9G50	19/09/2024 14:37	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00161131	70301	OBT7588	19/09/2024 16:28	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161130	70301	JUD2372	19/09/2024 16:26	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157481	58192	QVP8H14	19/09/2024 20:34	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00161081	70301	FZQ9F34	19/09/2024 14:38	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159465	70301	QEN5B61	19/09/2024 15:22	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160874	65992	RWT5D98	19/09/2024 18:01	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159375	70301	QDC5044	19/09/2024 13:42	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159463	70301	NTA7572	19/09/2024 15:25	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159464	58192	RW05G89	19/09/2024 15:25	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00161078	58192	SZL1F72	19/09/2024 14:37	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00159462	70481	QEX1G46	19/09/2024 15:07	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161001	73400	RXJ5G83	19/09/2024 09:13	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00160443	58196	RXH9D62	19/09/2024 09:35	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00157721	70301	QDB5151	19/09/2024 10:04	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161091	70301	OTV7E24	19/09/2024 14:52	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160871	53800	SZF9G71	19/09/2024 17:23	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00161072	70481	RXD7H36	19/09/2024 14:26	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159461	70301	QEX1G46	19/09/2024 15:07	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161118	70301	OTP9H31	19/09/2024 15:37	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160877	54790	OTJ1936	19/09/2024 20:18	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00161127	70301	QVG8580	19/09/2024 16:20	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157249	70301	SZA1A85	19/09/2024 16:50	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159458	70301	RWU5G67	19/09/2024 15:13	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157722	58192	QVN2G98	19/09/2024 07:53	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00159476	70301	RWPOG01	19/09/2024 16:03	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160447	58196	RWL1D51	19/09/2024 09:53	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00161090	70301	QDH1451	19/09/2024 14:54	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161098	70301	QDX6837	19/09/2024 14:58	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161096	70301	SZG2J06	19/09/2024 14:57	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161069	70301	QVU1I02	19/09/2024 14:20	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157248	57380	QVD9576	19/09/2024 10:20	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160866	67261	RXC4C77	19/09/2024 09:07	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00157720	70301	QEY1327	19/09/2024 09:55	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159374	54523	RXA6B95	19/09/2024 13:40	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00160815	70481	NSN5857	19/09/2024 14:06	02/12/2024	R\$ 293,47

TA00161120	70301	RX19J37	19/09/2024 15:52	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161128	70301	SZA2D76	19/09/2024 16:22	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161129	70301	RWX3A84	19/09/2024 16:23	02/12/2024	R\$ 293,47
Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Vencimento para a Defesa	Valor da Multa
TA00154245	55090	ORB8I54	19/09/2024 20:34	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00159467	70481	QVM4B97	19/09/2024 15:45	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161085	70301	SZS0J12	19/09/2024 14:48	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161082	70301	QVN1D63	19/09/2024 14:39	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161121	70301	NTB7238	19/09/2024 16:05	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161126	70301	NSX7F05	19/09/2024 16:18	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160880	72930	QDT7J51	19/09/2024 20:23	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00161112	70301	QVU1I02	19/09/2024 15:35	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161123	70301	QEU0017	19/09/2024 16:05	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158340	70301	RWZ6J49	19/09/2024 16:13	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161119	70481	OTP9H31	19/09/2024 15:37	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161099	70301	OTW7E15	19/09/2024 15:02	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160883	65992	QVN3H18	19/09/2024 20:35	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157723	58192	SZZ7B72	19/09/2024 07:53	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00161122	70481	NTB7238	19/09/2024 16:05	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159466	58196	RW03B57	19/09/2024 15:37	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00159472	70301	RXE9G50	19/09/2024 15:57	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160882	56222	PPY4A26	19/09/2024 20:32	02/12/2024	R\$ 88,38
TA00161071	70481	OBY7J11	19/09/2024 14:26	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161095	70301	OFL0428	19/09/2024 14:57	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161084	70301	RXH2E46	19/09/2024 14:46	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161087	70301	OF3817	19/09/2024 14:50	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159473	70481	RXE9G50	19/09/2024 15:57	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159456	70301	QDI1C46	19/09/2024 15:10	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161000	66020	RXJ5G83	19/09/2024 09:13	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161083	70481	QVN1D63	19/09/2024 14:39	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161073	70301	QEQ2735	19/09/2024 14:28	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159376	70301	QVI6530	19/09/2024 18:17	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160876	54870	JVH5I84	19/09/2024 19:44	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00161092	70481	QED2H55	19/09/2024 14:53	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160868	50100	SZD8J41	19/09/2024 09:33	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00160869	52070	QVN2730	19/09/2024 15:01	02/12/2024	R\$ 88,38
TA00161168	58192	QDW1714	19/09/2024 16:35	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00157480	76252	RW08I21	19/09/2024 20:31	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159460	70301	FNB4I55	19/09/2024 15:11	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160440	58196	QXU7G96	19/09/2024 09:23	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00161134	70301	QDC3234	19/09/2024 16:35	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161132	70301	QVK1C21	19/09/2024 16:28	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160999	65992	RXJ5G83	19/09/2024 09:13	02/12/2024	R\$ 293,47
Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Vencimento para a Defesa	Valor da Multa
TA00159378	54523	QEH2955	19/09/2024 19:38	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00161114	54870	QVH5A16	19/09/2024 15:39	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00161169	70301	QDK5307	19/09/2024 16:40	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161170	70301	QVL5B69	19/09/2024 16:39	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161105	70301	JUG3317	19/09/2024 15:30	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160451	70301	SZF0A14	19/09/2024 10:28	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160867	66020	SZD8J41	19/09/2024 09:33	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161167	70301	QVM5G59	19/09/2024 16:32	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161079	70301	SZG2D74	19/09/2024 14:37	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161003	51180	RXJ5G83	19/09/2024 09:13	02/12/2024	R\$ 880,41

TA00161074	70301	RXC3C56	19/09/2024 14:36	02/12/2024	R\$ 293,47
------------	-------	---------	------------------	------------	------------

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR ESCRITO, DEFESA DA AUTUAÇÃO, nos termos do parágrafo 2º do artigo 4º, da Resolução nº 918/2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. A Defesa da Autuação por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento ou pela página <https://www.ananindeua.pa.gov.br/semutran> > serviços > câmara de Multa > solicitação de defesa prévia.

02/11/2024

ALESSANDRA SILVA CARDOSO

COORDENADORA DA CÂMARA DE MULTA - SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 434/2024**

**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**Endereço: AV. MARIO COVAS, Nº9, COQUEIRO - ANANINDEUA - CEP: 67115-000**

Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Vencimento para a Defesa	Valor da Multa
RA00032538	60503	FPL0J44	08/09/2024 09:14	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032560	60503	SZB6E76	08/09/2024 20:57	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032540	60503	RXD5J59	08/09/2024 10:40	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032557	60503	QVZ5I36	08/09/2024 20:19	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032536	60503	NS07334	08/09/2024 08:27	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032561	60503	RXE2H46	08/09/2024 21:53	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032562	60503	QXG8I12	09/09/2024 09:55	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032549	60503	QDY6957	08/09/2024 14:18	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032542	60503	SYU2B82	08/09/2024 11:35	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032546	60503	NSU8906	08/09/2024 12:57	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032535	60503	QVZ1B41	08/09/2024 06:53	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032537	60503	OTD7J28	08/09/2024 08:32	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032555	60503	OTH7032	08/09/2024 18:01	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032559	60503	RWX6C55	08/09/2024 20:38	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032558	60503	QDO4I22	08/09/2024 20:26	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032554	60503	QDW7522	08/09/2024 16:41	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032552	60503	SZB6D10	08/09/2024 15:50	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032553	60503	QEA5522	08/09/2024 16:35	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032566	60503	RWT1D22	09/09/2024 13:00	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032573	60503	MVT3A85	09/09/2024 21:44	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032534	60503	QXN4A91	08/09/2024 06:48	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032568	60503	QER2I11	09/09/2024 18:32	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032567	60503	QVQ6C68	09/09/2024 14:00	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032556	60503	SZK6H83	08/09/2024 19:46	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032543	60503	RXF1J35	08/09/2024 11:55	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032572	60503	SZG9G33	09/09/2024 21:16	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032539	60503	JVZ4266	08/09/2024 10:34	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032565	60503	QDJ3891	09/09/2024 13:00	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032551	60503	PKA2A72	08/09/2024 15:27	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032574	60503	SIN8I54	09/09/2024 21:44	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032541	60503	TCE2J34	08/09/2024 11:34	02/12/2024	R\$ 293,47
Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Vencimento para a Defesa	Valor da Multa



RA00032545	60503	OFR4392	08/09/2024 12:45	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032571	60503	RXA1C82	09/09/2024 20:20	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032550	60503	QEJ9C21	08/09/2024 15:22	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032547	60503	OFF5E30	08/09/2024 13:15	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032564	60503	QVP2F83	09/09/2024 11:14	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032563	60503	QEG6327	09/09/2024 10:25	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032548	60503	NSS3279	08/09/2024 13:32	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032570	60503	ESV5I11	09/09/2024 20:08	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032569	60503	RWK5D99	09/09/2024 19:52	02/12/2024	R\$ 293,47
RA00032544	60503	SZN2H72	08/09/2024 12:21	02/12/2024	R\$ 293,47

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR ESCRITO, DEFESA DA AUTUAÇÃO, nos termos do parágrafo 2º do artigo 4º, da Resolução nº 918/2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. A Defesa da Autuação por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento ou pela página <https://www.ananindeua.pa.gov.br/semutran> > serviços > câmara de Multa > solicitação de defesa prévia.

02/11/2024

ALESSANDRA SILVA CARDOSO

COORDENADORA DA CÂMARA DE MULTA - SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 435/2024****Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO****Endereço: AV. MARIO COVAS, Nº9, COQUEIRO - ANANINDEUA - CEP: 67115-000**

Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Vencimento para a Defesa	Valor da Multa
RC00023241	60412	PGP1793	08/09/2024 08:20	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023258	60412	OFN3F36	09/09/2024 14:50	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023259	60412	QDZ8C25	09/09/2024 16:59	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023243	60412	QDF3G01	08/09/2024 09:40	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023245	60412	QVW0J43	08/09/2024 11:45	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023246	60412	QXU8E82	08/09/2024 13:33	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023252	60412	QDU4E22	09/09/2024 08:25	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023250	60412	FUU0C51	08/09/2024 16:46	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023238	60412	QNV2J68	08/09/2024 07:22	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023257	60412	OXR6D85	09/09/2024 14:01	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023248	60412	SZX2E32	08/09/2024 13:57	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023247	60412	ONU3243	08/09/2024 13:51	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023235	60412	SAK2A22	08/09/2024 00:49	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023244	60412	PAZ8C27	08/09/2024 10:48	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023256	60412	OFS6A66	09/09/2024 12:14	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023255	60412	RMU4B04	09/09/2024 11:56	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023242	60412	PVF4D75	08/09/2024 08:57	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023249	60412	OVR1G97	08/09/2024 14:18	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023234	60412	PHE8I43	08/09/2024 00:14	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023236	60412	QVA2059	08/09/2024 06:45	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023237	60412	QVM1I01	08/09/2024 07:11	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023239	60412	QEV1D41	08/09/2024 07:45	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023260	60412	SZT6F42	09/09/2024 17:30	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023240	60412	JVT8J24	08/09/2024 08:14	02/12/2024	R\$ 195,23

RC00023254	60412	QE09215	09/09/2024 10:35	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023253	60412	OT00963	09/09/2024 09:17	02/12/2024	R\$ 195,23
RC00023251	60412	RTJ6H83	08/09/2024 22:18	02/12/2024	R\$ 195,23

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR ESCRITO, DEFESA DA AUTUAÇÃO, nos termos do parágrafo 2º do artigo 4º, da Resolução nº 918/2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. A Defesa da Autuação por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento ou pela página <https://www.ananindeua.pa.gov.br/semutran> > serviços > câmara de Multa > solicitação de defesa prévia.

02/11/2024

ALESSANDRA SILVA CARDOSO

COORDENADORA DA CÂMARA DE MULTA - SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 436/2024****Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO****Endereço: AV. MARIO COVAS, Nº9, COQUEIRO - ANANINDEUA - CEP: 67115-000**

Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Vencimento para a Defesa	Valor da Multa
RV00184454	74630	OFW5006	08/09/2024 23:23	02/12/2024	R\$ 195,23

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR ESCRITO, DEFESA DA AUTUAÇÃO, nos termos do parágrafo 2º do artigo 4º, da Resolução nº 918/2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. A Defesa da Autuação por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento ou pela página <https://www.ananindeua.pa.gov.br/semutran> > serviços > câmara de Multa > solicitação de defesa prévia.

02/11/2024

ALESSANDRA SILVA CARDOSO

COORDENADORA DA CÂMARA DE MULTA - SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 437/2024****Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO****Endereço: AV. MARIO COVAS, Nº9, COQUEIRO - ANANINDEUA - CEP: 67115-000**

Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Vencimento para a Defesa	Valor da Multa
TA00161228	70301	SZJ8H22	20/09/2024 13:42	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157560	70301	QED4C49	22/09/2024 14:42	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00156772	60501	QVF7D35	21/09/2024 10:52	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161177	57380	RWM3A27	22/09/2024 10:55	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159516	70301	QED1E89	22/09/2024 19:09	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160887	58192	QER9113	20/09/2024 13:38	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00160114	70481	FVY6E52	22/09/2024 08:09	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158476	58191	OTS1956	21/09/2024 08:46	02/12/2024	R\$ 880,41

TA00160913	53800	OFF6972	22/09/2024 19:05	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00156779	70301	QDL1169	22/09/2024 11:12	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159381	57380	QDN1A76	20/09/2024 17:45	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161222	70481	RXB4H36	20/09/2024 13:05	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160687	70301	QVD1351	22/09/2024 19:40	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160671	66020	SZK9H34	21/09/2024 20:37	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160714	70301	RWT4A35	22/09/2024 21:22	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161366	60681	SZF7B44	21/09/2024 19:51	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00158481	54870	NSW1940	21/09/2024 10:50	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00161220	70301	QVW6J14	20/09/2024 13:03	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160694	70301	QVN7J83	22/09/2024 19:59	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161227	70301	QVQ0A62	20/09/2024 13:36	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160684	70301	JVV4J02	22/09/2024 19:31	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161224	70481	OTH2C53	20/09/2024 13:22	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160703	70481	SZJ8I44	22/09/2024 20:33	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158472	57380	RWP5J89	21/09/2024 08:22	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161171	70301	QEZ8D34	21/09/2024 08:35	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158469	70301	QDU1E66	21/09/2024 07:57	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160691	70481	RXE1A18	22/09/2024 19:46	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00156771	70301	QDR9B24	21/09/2024 09:06	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160120	60412	QEX1J88	22/09/2024 16:38	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00160668	70301	QEX6951	21/09/2024 20:54	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160685	70481	JVV4J02	22/09/2024 19:31	02/12/2024	R\$ 293,47

Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Vencimento para a Defesa	Valor da Multa
TA00160665	70301	RXA2E91	21/09/2024 20:44	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158346	70301	JVK8255	20/09/2024 14:12	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160911	70301	SZL8C72	22/09/2024 19:04	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161219	70481	QES9764	20/09/2024 13:03	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160649	55250	JVF7587	21/09/2024 14:19	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00161011	70301	QDL7863	21/09/2024 18:05	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161176	58192	RWM3A27	22/09/2024 10:55	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00161226	70301	QVU0D87	20/09/2024 13:35	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157579	70301	RXG4I27	22/09/2024 21:09	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161373	70301	OFI5170	21/09/2024 20:02	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00156770	70481	QEN1G53	21/09/2024 09:02	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00156780	70481	QDL1169	22/09/2024 11:12	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157556	54523	HHT2256	21/09/2024 14:20	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00158348	70301	RWW6G91	20/09/2024 14:29	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161270	60412	QVC1526	22/09/2024 16:41	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00161016	70301	OF07F84	21/09/2024 19:33	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161088	58192	FZY5J72	19/09/2024 14:51	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00160705	70301	RXE7E03	22/09/2024 20:37	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161379	73400	RWX6C19	22/09/2024 18:29	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00161367	58350	SZF7B44	21/09/2024 19:51	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00161010	70301	OTE9313	20/09/2024 07:44	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160650	54521	QEQ7010	21/09/2024 17:41	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00161378	70301	RWX6C19	21/09/2024 18:29	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158478	70301	OTR0291	21/09/2024 10:56	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160892	58511	PHW2H37	20/09/2024 14:45	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00161382	52152	RWX6C19	21/09/2024 18:29	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161175	54870	QVH9183	21/09/2024 08:47	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00160693	70481	RXE3F28	22/09/2024 18:49	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160902	54522	QDR8D18	20/09/2024 19:52	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00161369	70481	SZC9J02	21/09/2024 19:55	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159387	70301	FWB2C52	20/09/2024 21:21	02/12/2024	R\$ 293,47

TA00160658	70481	RWY8C49	21/09/2024 19:27	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161269	70301	NPA6673	22/09/2024 08:41	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161225	70301	RXC3A74	20/09/2024 13:34	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157569	70481	RWZ5I71	22/09/2024 19:42	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157566	70301	OTQ3896	22/09/2024 19:21	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160672	50100	SZK9H34	21/09/2024 20:37	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00161371	52152	SZC9J02	21/09/2024 19:55	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00156767	70481	QVJ4B45	21/09/2024 08:32	02/12/2024	R\$ 293,47

Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Vencimento para a Defesa	Valor da Multa
TA00158486	57380	JVI7820	21/09/2024 16:43	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161173	55500	QVU0B96	21/09/2024 16:00	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00161008	70301	SZB9I03	20/09/2024 08:49	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159524	57380	RXH8I22	22/09/2024 20:48	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160116	70481	RWU5D07	22/09/2024 09:15	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161014	70301	NSX8E85	21/09/2024 19:26	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158351	70301	QVE0896	20/09/2024 14:35	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160690	70301	RXE1A18	22/09/2024 19:46	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159523	70301	OBT9263	22/09/2024 20:28	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161230	70301	QVB1900	20/09/2024 13:48	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160119	58191	RWP5E30	22/09/2024 15:31	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00160702	70301	SZJ8I44	22/09/2024 20:33	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160700	70481	SZF8B83	22/09/2024 20:29	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157558	54523	JVV0664	21/09/2024 14:56	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00160113	70301	FVY6E52	22/09/2024 08:08	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157577	66371	RWY1J03	22/09/2024 20:40	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00160648	54100	QOQ9F22	21/09/2024 14:17	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00154248	55411	QEI8330	20/09/2024 21:10	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00160680	66371	RXG7G92	22/09/2024 18:15	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00161268	70301	FVY6E52	22/09/2024 08:38	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160701	68580	SZF8B83	22/09/2024 20:29	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00161015	57970	NSX8E85	21/09/2024 19:26	02/12/2024	R\$ 2.934,70
TA00160893	61490	PHW2H37	20/09/2024 14:45	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160659	65992	QVD9D72	21/09/2024 18:31	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160899	66700	OTC8E01	20/09/2024 18:28	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00160679	70301	RXG7G92	22/09/2024 18:15	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161374	73400	OFI5170	21/09/2024 20:02	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00160118	70301	RWP5E30	22/09/2024 15:31	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160686	68580	JVV4J02	22/09/2024 19:31	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00160695	65992	QVN7J83	22/09/2024 19:59	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160710	70301	QDJ4I29	22/09/2024 21:02	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160713	70301	QDW6C44	22/09/2024 21:18	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157970	70301	OFJ5J60	22/09/2024 15:45	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160664	68580	RWP9F12	21/09/2024 20:15	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00158347	70481	RII6H04	20/09/2024 14:18	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00156775	58192	QEF5208	21/09/2024 11:19	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00160712	58192	QDJ4I29	22/09/2024 21:02	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00157570	70301	RXH3I91	22/09/2024 19:51	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160669	70481	QEX6951	21/09/2024 20:54	02/12/2024	R\$ 293,47

Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Vencimento para a Defesa	Valor da Multa
TA00157555	53800	QDD8F25	21/09/2024 14:18	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00161012	70481	QDL7863	21/09/2024 18:05	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160886	70301	RXA6I73	20/09/2024 13:25	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158341	70301	SZD4E83	20/09/2024 13:50	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161017	58191	OF07F84	21/09/2024 19:33	02/12/2024	R\$ 880,41

TA00160660	70301	RWQ5F41	21/09/2024 20:03	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157553	70301	RWM2H01	20/09/2024 07:22	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160708	70481	SZB1A13	22/09/2024 20:43	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158479	55680	RXA3D59	21/09/2024 11:05	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00158343	70301	QVC7I34	20/09/2024 13:50	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161368	70301	SZC9J02	21/09/2024 19:55	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160711	70481	QDJ4I29	22/09/2024 21:02	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160894	58434	QEZ8H77	20/09/2024 15:15	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00160673	51180	SZK9H34	21/09/2024 20:37	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00161218	70301	QVB1900	20/09/2024 13:02	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160697	70481	QEJ0010	22/09/2024 20:14	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00154246	54870	QVR5D29	20/09/2024 14:21	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00156773	70301	RWU2I06	21/09/2024 11:04	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161370	57380	SZC9J02	21/09/2024 19:55	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160906	76331	RWM2F47	22/09/2024 16:01	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157578	70301	QVL4F93	22/09/2024 20:45	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160718	70481	QEY7E96	22/09/2024 21:30	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161380	73400	RWX6C19	21/09/2024 18:29	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00159926	70481	RXJ1G82	20/09/2024 13:01	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161376	61732	OFI5170	21/09/2024 20:02	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00158342	70481	SZD4E83	20/09/2024 13:50	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158471	55250	QEC4356	21/09/2024 08:13	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00160904	58192	RWV0C54	20/09/2024 20:19	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00156765	58192	RXE8G05	21/09/2024 08:10	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00157571	70301	RXI5J51	22/09/2024 19:57	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160716	70301	SZP2G12	22/09/2024 21:27	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160676	70481	QVD4B28	22/09/2024 15:41	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157573	70301	QVB5H04	22/09/2024 20:05	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160682	70481	RWW1H92	22/09/2024 19:24	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161172	57380	QEZ8D34	21/09/2024 08:35	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00156768	58194	QVJ4B45	21/09/2024 08:32	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00157572	70481	RXI5J51	22/09/2024 19:57	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157576	70301	QEN5B66	22/09/2024 20:37	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157564	70301	RWT4I51	22/09/2024 19:14	02/12/2024	R\$ 293,47
Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Vencimento para a Defesa	Valor da Multa
TA00160910	70481	SAK1B32	22/09/2024 17:28	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160666	70481	RXA2E91	21/09/2024 20:44	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158480	55680	QDJ6477	21/09/2024 11:05	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00160115	70301	RWU5D07	22/09/2024 09:15	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160696	70301	QEJ0010	22/09/2024 20:14	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159518	70721	QED1E89	22/09/2024 19:09	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161217	70301	QVH2F39	20/09/2024 13:01	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160897	66371	QVL2E60	20/09/2024 17:45	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00160647	60175	QVD3J00	21/09/2024 13:58	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160699	70301	SZF8B83	22/09/2024 20:29	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160698	65992	QEJ0010	22/09/2024 20:14	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160657	70301	RWY8C49	21/09/2024 19:27	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00156766	70301	QVJ4B45	21/09/2024 08:32	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00156778	70301	RXC6A18	22/09/2024 08:43	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157568	70301	RWZ5I71	22/09/2024 19:42	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160888	58192	OTU5156	20/09/2024 13:39	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00156777	60501	RWK8G84	21/09/2024 15:54	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160717	70481	SZP2G12	22/09/2024 21:27	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00154247	55411	SZK5I36	20/09/2024 21:15	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00161007	70301	QEW7813	20/09/2024 07:49	02/12/2024	R\$ 293,47

TA00161009	65992	OTE9313	20/09/2024 07:44	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160707	70301	SZB1A13	22/09/2024 20:43	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160901	66450	QVI5J75	20/09/2024 19:50	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00161377	52152	OFI5170	21/09/2024 20:02	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160889	70301	OTN0846	20/09/2024 14:02	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160661	70481	RWQ5F41	21/09/2024 20:03	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160663	70481	RWP9F12	21/09/2024 20:15	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160884	66020	QDV0I39	20/09/2024 13:05	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157580	70481	RXG4I27	22/09/2024 21:09	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160909	70301	SAK1B32	22/09/2024 17:28	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160704	68580	SZJ8I44	22/09/2024 20:33	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00157482	70301	QVK6J65	22/09/2024 16:50	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160653	70481	RW03G05	21/09/2024 18:19	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161372	70301	SZD6H21	21/09/2024 19:58	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161231	70301	SZB5J42	20/09/2024 13:50	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160907	70301	QDG7I97	22/09/2024 16:29	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161174	54870	NSX4073	21/09/2024 08:47	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00161375	58350	OFI5170	21/09/2024 20:02	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00160689	65992	QVD1351	22/09/2024 19:40	02/12/2024	R\$ 293,47
Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Vencimento para a Defesa	Valor da Multa
TA00157561	70481	QED4C49	22/09/2024 14:42	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160709	70481	SZB8C72	22/09/2024 20:50	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158352	70481	QVE0896	20/09/2024 14:35	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159385	70481	RWM7G51	20/09/2024 19:59	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159390	70301	SZK5I36	20/09/2024 21:38	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160654	60681	QVA9889	21/09/2024 18:24	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00161229	70301	RXF0G94	20/09/2024 13:42	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157575	70481	RXD2A27	22/09/2024 20:08	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159517	70481	QED1E89	22/09/2024 19:09	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158345	70301	QDT7A87	20/09/2024 14:07	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161267	58194	OFV7836	21/09/2024 16:44	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00160692	70301	RXE3F28	22/09/2024 18:49	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158475	66371	QVE0I27	21/09/2024 08:34	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00160908	70481	QDG7I97	22/09/2024 16:29	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157562	60174	FGL6I64	22/09/2024 15:48	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160675	70301	QVD4B28	22/09/2024 15:41	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161013	70481	SZA9I92	21/09/2024 18:19	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158484	70481	FWX3G92	21/09/2024 15:46	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159379	70481	QDU6534	20/09/2024 14:20	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158350	70301	RWV6C67	20/09/2024 14:32	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160677	70301	SZL1C36	22/09/2024 17:44	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160662	70301	RWP9F12	21/09/2024 20:15	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160885	60174	SZT9G32	20/09/2024 13:09	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160890	70481	OTN0846	20/09/2024 14:02	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160895	55680	DPN9I88	20/09/2024 17:29	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00157574	70301	RXD2A27	22/09/2024 20:08	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160656	54523	QDA8394	21/09/2024 19:02	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00160678	70481	SZL1C36	22/09/2024 17:44	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157557	70301	JVI5823	21/09/2024 14:40	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160674	65564	QVD9D72	21/09/2024 18:31	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159384	70301	RWM7G51	20/09/2024 19:59	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158470	59910	QDU1E66	21/09/2024 07:57	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159519	70301	RXH3I91	22/09/2024 19:09	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160688	70481	QVD1351	22/09/2024 19:40	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160117	57380	RWP5E30	22/09/2024 15:31	02/12/2024	R\$ 293,47



TA00160681	70301	RWW1H92	22/09/2024 19:24	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161004	65992	OTZ3D47	20/09/2024 08:09	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161006	70301	QDZ1432	20/09/2024 08:18	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159382	70481	SZI5E05	20/09/2024 18:40	02/12/2024	R\$ 293,47
Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Vencimento para a Defesa	Valor da Multa
TA00160652	70301	RWO3G05	21/09/2024 18:19	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158483	54526	QVM7H11	21/09/2024 15:23	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00160900	66371	RWZ3I10	20/09/2024 19:43	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00158349	70301	RXI5D87	20/09/2024 14:31	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159380	73232	QE09A41	20/09/2024 14:36	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00160896	65992	OT01327	20/09/2024 17:35	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161005	70301	OTZ3D47	20/09/2024 08:09	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160667	68580	RXA2E91	21/09/2024 20:44	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00160912	70481	SZL8C72	22/09/2024 19:04	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157567	70301	RX11J50	22/09/2024 19:34	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160670	68580	QEX6951	21/09/2024 20:54	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00156774	70481	RWU2I06	21/09/2024 11:04	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158473	60501	RWP5J89	21/09/2024 08:22	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160891	65992	OTN0846	20/09/2024 14:02	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159522	70481	JVV4J02	22/09/2024 20:15	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161178	60412	QD08G68	22/09/2024 16:41	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00157565	70481	RWT4I51	22/09/2024 19:14	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159388	70301	QV01G08	20/09/2024 21:24	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159520	70301	RXD2A27	22/09/2024 20:09	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157554	58191	RXG2E35	21/09/2024 13:59	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00160905	70301	RWM2F47	22/09/2024 16:01	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158485	57380	JVE2120	21/09/2024 15:50	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160706	70481	RXE7E03	22/09/2024 20:37	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00156769	70301	QEN1G53	21/09/2024 09:02	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00157563	58350	OTC7416	22/09/2024 18:36	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00160898	57380	QVX9C81	20/09/2024 18:20	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161221	70301	RXB4H36	20/09/2024 13:05	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158474	70301	QVE0I27	21/09/2024 08:34	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159521	70301	JVV4J02	22/09/2024 20:15	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160914	72930	OFF6972	22/09/2024 19:05	02/12/2024	R\$ 130,16
TA00160915	58191	RXG7G92	22/09/2024 19:10	02/12/2024	R\$ 880,41
TA00159389	70481	QV01G08	20/09/2024 21:24	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161223	70301	QVJ1J82	20/09/2024 13:14	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00156776	60501	TAM9J16	21/09/2024 11:43	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00160655	70301	OSX7E96	21/09/2024 18:54	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00161381	57970	RWX6C19	21/09/2024 18:29	02/12/2024	R\$ 2.934,70
TA00160651	54523	QDY9674	21/09/2024 17:48	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00157559	70481	QEX1991	21/09/2024 19:30	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00158477	70301	QDZ3I17	21/09/2024 10:54	02/12/2024	R\$ 293,47
Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Vencimento para a Defesa	Valor da Multa
TA00159386	53980	QVE8841	20/09/2024 20:28	02/12/2024	R\$ 88,38
TA00160683	70301	SZL2H42	22/09/2024 19:26	02/12/2024	R\$ 293,47
TA00159383	54870	QVL2B93	20/09/2024 19:52	02/12/2024	R\$ 195,23
TA00158344	70301	RWU6D38	20/09/2024 14:01	02/12/2024	R\$ 293,47

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR ESCRITO, DEFESA DA AUTUAÇÃO, nos termos do parágrafo 2º do artigo 4º, da Resolução nº 918/2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. A Defesa da Autuação por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento ou pela página <https://www.ananindeua.pa.gov.br/semutran> > serviços > câmara de Multa > solicitação de defesa prévia.

02/11/2024

ALESSANDRA SILVA CARDOSO

COORDENADORA DA CÂMARA DE MULTA - SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO